

DEMAIS DOCUMENTOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.



PARECER JURÍDICO

Dados do Processo de Licitação:

Local: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Lei Federal nº 10.520/2002, exara-se o seguinte PARECER:

Vem ao exame deste Procurador, as minutas do edital, da ata de registro de preços e do contrato referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, autuado sob nº 012/2019, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de motoniveladora para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência em anexo.

Inicialmente, o presente parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando nos aspectos de conveniência e de oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública, nem em questões de natureza eminentemente técnica, econômica e/ou discricionário da Administração Pública.

O Pregão Presencial é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, cujo artigo 1º dispõe que: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei."

A minuta do edital de licitação relativa ao pregão presencial em análise segue os preceitos legais que regem a matéria, especialmente o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Igualmente, a minuta do contrato está prevendo as cláusulas necessárias exigidas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/1993, assim como a minuta da Ata de Registro de Preços também prevê as cláusulas necessárias e exigidas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/1993

No que se refere ao critério de julgamento, o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula 247, bem como o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através da Resolução de Consulta nº 021/2011 do TCE/MT, exigem, sempre que possível, seja adotado o critério de julgamento "Menor Preço por Item".



107
[Handwritten signature]

Destaca-se que a minuta do edital dispôs o critério de julgamento (MENOR POR ITEM), obedecendo o conteúdo exarado na Resolução de Consulta nº 021/2011 do TCE/MT, delineou de forma objetiva a descrição do objeto a ser licitado, possibilitando a ampla participação.

Por estabelecer na minuta do edital de licitação o “menor preço por item” como critério de julgamento, entendo estar também atendido o que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Registra-se que Termo de Referência do Edital traz a especificação detalhada da máquina motoniveladora objeto do proceso de licitação, entretanto, recomenda-se que o órgão solicitante se atente para não dispor especificações cláusulas restritivas ou direcionamento acerca do referido objeto, tendo em vista que esta Procuradoria Jurídica não tem capacidade técnica para avaliação dos requisitos técnicos.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura deve ser de, no mínimo, 08 (oito) dias úteis, nos termos do inciso V do art 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.


Frisa-se que que o Termo de Referência veio instruído com os valores de referência obtidos mediante balizamento de preços. Entretanto, reservo-me do direito de não adentrar no mérito sobre o balizamento de preços, tendo em vista que tal procedimento é de inteira e total responsabilidade dos solicitantes interessados na aquisição/contratação.

Outrossim, inobstante se tratar de registro de preços, o edital disponibiliza a minuta do contrato, sinalizando que no momento da efetiva aquisição firmará obrigações contratuais com a empresa contratada, atendendo a determinação do Tribunal de Contas.

Por todo o exposto, subtraindo-se questões de ordem técnica e contábil/financeira e de discricionariedade administrativa, opino pela aprovação das minutas do edital de licitação, da ata de registro de preço e do contrato, sugerindo, caso entendimento da autoridade competente, o prosseguimento do feito licitatório (Pregão Presencial nº 012/2019).

É o parecer opinativo. Salvo Melhor Juízo.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de março de 2019.


FERNANDO MANICA GOBBI
Procurador Geral do Município
OAB-MT 13226-B

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNI-

CIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público que no dia 27 de Março de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de Março de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS AVENIDAS CENTRAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 12/03/2019, sagrou-se vencedora as empresas: **3 E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 29.516.527/0001-55**, a empresa **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 26.579.029/0001-63** e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ: 37.227.550/0001-58**, conforme segue abaixo:

ITEM 1-QUADRO DE COMANDO METÁLICO 40X40X20 - IP 65 - MÉDIA PERF. C/ SUPORTE P/ POSTE						QUANT.	VALOR TOTAL
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
3 E TERRAPLANAGEM	R\$ 264,92	R\$ 264,90	R\$ 264,00	R\$ 263,00	R\$ 263,00	9	R\$ 2.367,00
COXIPO	R\$ 264,92	R\$ 264,50	S/ LANCE				
DEL VALLE	R\$ 264,92	R\$ 264,40	S/ LANCE				
ITEM 2 -CONECTOR TIPO CUNHA CN13 VERMELHO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
3 E TERRAPLANAGEM	R\$ 9,17	R\$ 9,00	R\$ 8,00		R\$ 8,00	27	R\$ 216,00
COXIPO	R\$ 9,17	S/ LANCE					
DEL VALLE	R\$ 9,17	R\$ 8,98	S/ LANCE				
ITEM 3 -CONECTOR PERFURANTE 25-120 mm² x 25-120 mm² PARA CABO MULTIPLEXADO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
3 E TERRAPLANAGEM	R\$ 17,75	S/ LANCE					
COXIPO	R\$ 17,75	R\$ 17,50	S/ LANCE				
DEL VALLE	R\$ 17,75	R\$ 17,00	R\$ 17,00		R\$ 17,00	27	R\$ 459,00
ITEM 4 - CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 3X1X25+25, COM ISOLAÇÃO XLPE (VEIAS COLORIDAS)							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
3 E TERRAPLANAGEM	R\$ 17,88	R\$ 17,80	S/ LANCE				
COXIPO	R\$ 17,88	S/ LANCE					
DEL VALLE	R\$ 17,88	R\$ 17,50	R\$ 17,20		R\$ 17,20	32	R\$ 550,40
ITEM 5 -FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO "CUIDADO REDE ELÉTRICA ABAIXO" COR LARANJA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
3 E TERRAPLANAGEM	NÃO COTOU					6200	R\$ -
COXIPO	NÃO COTOU	DESERTO					
DEL VALLE	NÃO COTOU						
ITEM 6 -CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO DE COBRE DE 16MM² PARA 2,5MM²							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
3 E TERRAPLANAGEM	R\$ 14,89	R\$ 14,00			R\$ 14,00	32	R\$ 448,00
COXIPO	R\$ 14,89	S/ LANCE					
DEL VALLE	R\$ 14,89	S/ LANCE					
ITEM 7 -CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO DE COBRE DE 25MM² PARA 2,5MM²							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
3 E TERRAPLANAGEM	R\$ 14,89	R\$ 14,00			R\$ 14,00	136	R\$ 1.904,00
COXIPO	R\$ 14,89	S/ LANCE					
DEL VALLE	R\$ 14,89	S/ LANCE					
ITEM 8 -CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO DE COBRE DE 35MM² PARA 2,5MM²							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		

P.M.S.A.L
FLS 019
109
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

Estado de Mato Grosso CNPJ/MF nº 04.205.596/0001-17
Criado em 28/12/1999 pela Lei nº 7.234

C.I nº 101/2019

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Março de 2019.

Da: Secretaria de Administração

Para: Departamento de Licitação e Contratos

ASSUNTO: Solicitação de Processo Licitatório.

Cumprimentando cordialmente, solicito Procedimento Licitatório para AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA NOVA, MOTOR DIESEL COM REDUÇÃO DE POLUENTES NO MINIMO TIER III, POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MINIMO 170 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 17.000 KG, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. SEGUE EM ANEXO DOCUMENTAÇÃO.

Contando com vossa consideração, ficamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Luciano Poletto
Secretário de Administração

[Handwritten signature]
06.03.2019

CASE**TORK SUL MT****VÁRZEA GRANDE MT, 12 de Fevereiro 2019.**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**Prezados Senhores,****Ref.: Proposta de Venda**

Prezado Senhor:

Na qualidade de Distribuidores Exclusivos dos produtos Case para o Estado de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Acre e Amazonas, temos o prazer de submeter a apreciação de V.S.as. Proposta para fornecimento do seguinte equipamento:

MOTONIVELADORA CASE:

Modelo 865B – Cabinda e Certificada Rops/Folps, Motor: FPT DE 6,7 LTS eletrônico, Diesel, 4 Tempos e 6 Cilindros em linha, Injeção direta, Turbo alimentado com potência líquida variável de 178/190/225HP, Peso Operacional 17.870 kg; Transmissão Modelo ZF TC LOCK UP 6WG – 160 do tipo Conversor de torque com lock up (*funcionando também como Direct Drive*) Powershift, controle eletrônico de troca de marchas, automático; Marchas 6 velocidades à frente e 3 velocidades à ré; Lâmina de Aço alto carbono, perfil *Roll-Away* (curva envolvente), largura da Lâmina 4.362 mm (13'). Possui *Limp-Home* (dispositivo de emergência para caso de pane elétrica).

TORK SUL Comércio de Peças e Máquinas Ltda.

Av. Gov. Julio Campos, 3981 – Fone (65) 3688-2121 Jd. Paula I – Cep : 78.140-400 – Várzea Grande – MT

E-mail : torkms@torkms.com.br

CASE

TORK SUL MT

PREÇO:

MOTONIVELADORA 865B CABINE FECHADA COM AR

QUANT	EQUIPAMENTO	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	865 - CABINE	R\$ 730.000,00	R\$730.000,00

(Setecentos e Trinta Mil Reais)

Obs: Todos os impostos e frete inclusos.

Código BNDES	Classificação Fiscal
1795711	84292090

INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO

Dados do Fabricante: CNH Latin América Ltda

CNPJ: 60.850.617/0001-28

Av. General David Sarnoff, 2237

Cid. Industrial - Contagem -MG

Cep: 32.210 - 900

Dados Faturante: Tork Sul comercio de Peças e Máquinas LTDA

Tork Sul comercio de Peças e Máquinas LTDA

CNPJ: 05.662.126/0007-30

Rua: Inácio José de Melo, nº 1780, Sala 01

Bairro: Setor Santa Maria

CEP 75800-105

Município: Jataí - GO

Fone Fax: (65)3688-2121 - Roberto

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA TORK SUL

BANCO BRASIL - MT

AGÊNCIA: 2609-3

CONTA: 27953-6

PAGAMENTO

TORK SUL Comércio de Peças e Máquinas Ltda.

Av. Gov. Julio Campos, 3981 - Fone (65) 3688-2121 Jd. Paula I - Cep : 78.140-400 - Várzea Grande - MT

E-mail : torkms@torkms.com.br

CASE

TORK SUL MT

A vista, contra entrega dos equipamentos.

PRAZO DE ENTREGA

De 15 a 30 dias, a partir da Nota de Empenho e Autorização de Faturamento.

VALIDADE

60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da referente proposta comercial

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A TORK possui uma equipe de técnicos treinados periodicamente nas fábricas, aptos a prestar a melhor assistência aos produtos por ela representados.

PEÇAS:

A TORK possui grande estoque de peças originais, com garantia de procedência, em todas suas unidades, com a possibilidade de intercâmbio entre suas lojas, possibilitando atendimento rápido e de qualidade, com preços compatíveis com o mercado.

Os itens não disponíveis nas lojas, podem ser atendidos em 24 horas, desde que disponíveis nos estoques das fábricas.

Possuímos também estoque de pneus CNH-Case além dos óleos lubrificantes case, cujo uso é obrigatório durante o período de garantia dos equipamentos.

GARANTIA :

Os produtos Case possuem garantia de fábrica de 1(um) ano, independente do numero de horas trabalhadas, desde que obedecidas as revisões e utilizados os óleos e filtros originais de fábrica.

Os demais termos de garantia como quilometragem relativa a deslocamento e mão de obra, e outros são regidos de acordo com manual do proprietário que será entregue no ato da entrega do bem mencionado nesta proposta".

TORK SUL Comércio de Peças e Máquinas Ltda.

Av. Gov. Julio Campos, 3981 – Fone (65) 3688-2121 Jd. Paula I – Cep : 78.140-400 – Várzea Grande – MT

E-mail : torkms@torkms.com.br

CASE

TORK SUL MT

GRUPO TORK:

A Tork possui unidades de negócios nas seguintes localidades:

VÁRZEA GRANDE - MT
CAMPO GRANDE - MS
ARIQUEMES - RO
RIO BRANCO - AC
MANAUS - AM

Além dos produtos CASE, representa as seguintes marcas :

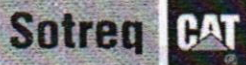
FURLAN (Moinhos de Pedra)
PRAMAC - GRUPOS GERADORES

Sendo só, nos colocamos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

TORK OESTE Comércio de Máquinas e Peças Ltda
José Roberto Oliva

TORK SUL Comércio de Peças e Máquinas Ltda.
Av. Gov. Julio Campos, 3981 - Fone (65) 3688-2121 Jd. Paula I - Cep : 78.140-400 - Várzea Grande - MT
E-mail : torkms@torkms.com.br



Cuiabá, 12 de Fevereiro de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
RITA DO TRIVELATO - MT

ATT. Dpto de compras.

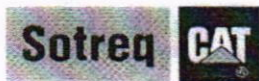
Prezado Senhor,

Vimos apresentar nossa proposta comercial para fornecimentos de equipamento(s) de fabricação da Caterpillar Brasil Ltda, conforme descrito a seguir

PROPOSTA DE UMA MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120K CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E RIPER TRAZEIRO.

- Motoniveladora 140K com Motor diesel CAT C7 - ACERT, Tier II, Pós-resfriador ar/ar (ATAAC), com 230 hp no volante
- Cabine ROPS, Assento estático, Direção hidráulica e volante com direção ajustável
- Freios de discos múltiplos, Diferencial, Luz de freio e lanterna traseira e Parida Elétrica (24V)
- Freio de estacionamento de discos múltiplos, Transmissão (8F/6R) de acionamento direto, Tração no tandem
- Barra de tração de 6 sapatas com tiras de desgaste substituíveis e Chassi articulado com pino-trava
- Sistema hidráulico de deslocamento lateral e tombamento da lâmina e Pre-purificador de ar
- Lâmina de 438mm x 610mm x 22mm com deslocamento e tombamento hidráulico

346-3710	Máquina	básica
140K		
305-6159	Pneus, 17.0-24 GY SGG-2A MP	
339-4971	Riper & Placa de Empuxo	
4K-3330	Grupo de Dentes (9)	
343-6219	Base & 1 (Rip)	
339-4967	Cabine ROPS (Ar Condicionado)	
302-5429	Product Link PL321	
0P-3400	Manual, Portugues	
0P-1938	Remocao do Fuido Anti-Congel	
0P-6690	Preparação para embarque	
322-8548	Assento envolvente em tecido	
339-4978	Pacote de Lâmina deluxe (4.3M)	



CONDIÇÕES COMERCIAIS DE NEGOCIAÇÃO.

Preço unitário

1 – 140K -----

RS710.000,00

(SETECENTOS E DEZ MIL REAIS)

Condições Fiscais

Maquina faturada pela Sotreq de Cuiabá - MT , com isenção de ICMS.

Condições de Pagamento:

100% a vista.

Prazo , local de Entrega e Transporte

30 dias para entrega após a confirmação do pedido, sendo entregue em Santa Rita do Trivelato, MT com o transporte de responsabilidade da Sotreq S/A.

Garantia:

1 ano de garantia a partir da entrega técnica SEM LIMITE de horas trabalhadas.

Validade da proposta

Proposta válida por 30 dias, após esta data, fica sujeira a alteração sem prévio aviso, até a data de faturamento, de acordo com a lista de preço do fabricante.

SOTREQ S/A.



➤ **Descrição Técnica do Equipamento:**

01 (Uma) – Motoniveladora, nova, de fabricação nacional, marca **NEW HOLLAND**, modelo **RG200.B**, equipada com motor Diesel de 6 cilindros, com potência líquida de 205 hp, sistema hidráulico sensível a carga, transmissão com 6 velocidades avante e 3 à ré, freios de serviço multidisco em banho de óleo, pneus de 17,5 x 25 – 12 lonas, conjunto ripper e escarificador traseiros, lamina central com dimensões de 4.267mm x 671mm x 22mm, cabine fechada com ar condicionado e peso operacional de 19.430 kg.

Preço Total:..... R\$ 739.200,00 (Setecentos e Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais)

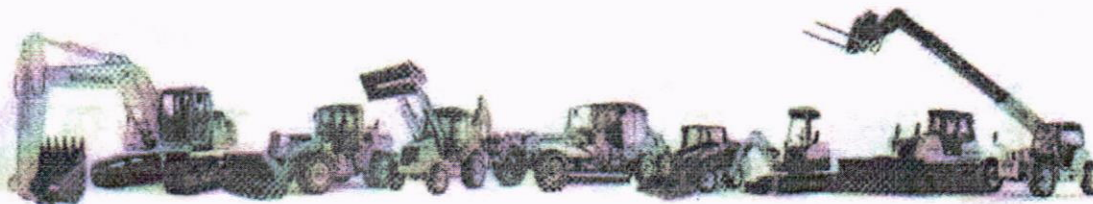
- **Condições de Pagamento:** À Vista
- **Faturamento:** Pela Roeth Maquinas e Equipamentos Ltda Cuiabá - MT.
- **Local de entrega:** No pátio da prefeitura.
- **Prazo de Entrega:** Até 30 dias, após ordem de empenho.
- **Garantia:** Um ano, sem limite de horas trabalhadas.
- **Validade:** 30 dias da presente data.

Atenciosamente,

ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Victor Hugo A. de Souza

Fones: (65) 9.8142-1438 / 3682-7100



MATRIZ - AV JK, S/N, QUADRA 07, LOTE 04, CEP 74.460-000 – JARDIM PARAISO – NEROPOLIS GO
FILIAL – RUA PANORAMA N. 3352 QD 05 LT 04 – CEP 78.070-490 - PRAEIRO – CUIABA-MT



Máq. e Equip. Ltda.



P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

Cuiabá/MT, 11 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

Prezados Senhores,

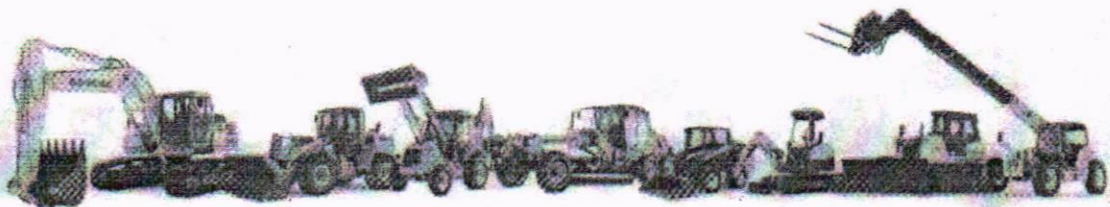
Na qualidade de Distribuidor Exclusivo da **CNH Latin América Ltda.**, para os Estados de GO/TO/MT e DF, temos o prazer de apresentar nossa proposta comercial para fornecimento do equipamento, conforme abaixo:

➤ **PROPONENTE:**

ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Rua Panorama, 3352, Quadra 05, Lote 04, Bairro: Praeiro, Cuiabá – MT.
Telefone: (065) 3682.7100 - Fax: (065) 3862-7110
CNPJ: 15.239.988/0002-02 I.E.: 13.596.602-5
CEP: 78070-490 – Cuiabá – MT.

➤ **FABRICANTE:**

CNH LATIN AMÉRICA LTDA.
Avenida Gal. David Sarnoff, nº 2.237 - Bairro Inconfidentes
Telefone: (031) 3329.3333 - Fax: (031) 3329.3355
CNPJ: 60850617/0001-28 I.E.: 186272448.0085
CEP: 32210-900 – Contagem/MG



MATRIZ - AV JK, S/N, QUADRA 07, LOTE 04, CEP 74.460-000 – JARDIM PARAISO – NEROPOLIS GO
FILIAL – RUA PANORAMA N. 3352 QD 05 LT 04 – CEP 78.070-490 - PRAEIRO – CUIABA-MT



Várzea Grande, 12 de Fevereiro de 2019.

PARA: **PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

VIEMÓS POR DESTE ORÇAR O EQUIPAMENTO ABAIXO DESCRITO:



- 01 (UM) UNIDADE.
- MOTONIVELADORA **KOMATSU**, MODELO **GD655-5**.
- NOVA, FABRICADA NO BRASIL. ✓
- MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA DE MINIMO DE 180HP ✓
- PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800KG. ✓
- TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 08 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ. ✓
- CABINE ROPS FECHADA E AR CONDICIONADO. ✓
- LÂMINA DE COMPRIMENTO ACIMA DE 4.32m. ✓
- PRAZO DE ENTREGA EM ATÉ 90 DIAS, VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 DIAS.
- VALOR DA COTAÇÃO: **R\$750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**

OBS: COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ELABORADA CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA FEDERAL E REGULAMENTO DE ICMS (RICMS) DO ESTADO DE MATO GROSSO VIGENTES NESTA DATA

Moacir Fischer Junior
Alfa Comercio de Equipamentos Ltda



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT
 NOVA MUTUM - MT, AVENIDA MUTUM, Nº 1250, JARDIM DAS ORQUIDEAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 823.2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2018

Aos 26 dias do mês de Abril de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM**, com sede na avenida mutum, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.162/0001-06, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). GEDER LUIZ GENZ**, brasileiro, portador do R.G. n.º 8056786571 e inscrito no CPF nº 587.950.060-87, residente e domiciliado na RUA DAS GRAVIOLAS, bairro LOT. FLOR DO CERRADO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NOVA MUTUM – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME		CNPJ 13.731.784/0001-70
Endereço AV. FEB		Nº 2233
Bairro PONTE NOVA	Cidade VARZEA GRANDE	CEP 78115000
Representante Legal MOACIR FISCHER JUNIOR		CPF 024.271.939-25
Email alfa@alfacomercio.com.br		Telefone 65 3026-1270

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	826057	MOTONIVELADORA NOVA (ANO DE FABRICACAO CORRENTE) ZERO HORA DE FUNCIONAMENTO	UN - UNIDADE	KOMATSU	1,0000	686.000,0000	686.000,0000

TOTAL 686.000,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVA MUTUM

NOVA MUTUM - MT, AVENIDA MUTUM, Nº 1250, JARDIM DAS ORQUIDEAS

CLÁUSULA SEGUNDA –DO FORNECIMENTO

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do município, nos fundos da Prefeitura Municipal observando as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

3.1. Os equipamentos serão recebidos pelas Secretarias responsáveis pela emissão da requisição, e deverá obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 031/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa, datado de 26/04/2018.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, Quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 031/2018, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 031/2018, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES:

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em **05 (cinco) parcelas, sendo: 1º Parcela de 30% do valor da máquina e o restante pago em 04 (quatro) parcelas consecutivas de igual valor, os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.**

5.2. As despesas decorrentes desse instrumento serão de recursos federais, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura e Obras

11.001.26.782.0106.20104 –Manutenção de estradas rurais - FETHAB

4490.52.00.00.00 –Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8666/93 com as alterações ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM

NOVA MUTUM - MT, AVENIDA MUTUM, Nº 1250, JARDIM DAS ORQUIDEAS

6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários –que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO LOCAL DO RECEBIMENTO E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá fornecer o equipamento na sede do Município, nos fundos da Prefeitura municipal, conforme requisição para fornecimento.

7.2. Prazo de entrega:

7.2.1. O fornecedor deverá entregar o equipamento solicitado em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da emissão da requisição para fornecimento.

7.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Nova Mutum e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

1. **ADVERTÊNCIA** –sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
2. **MULTA POR ATRASO** –a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
3. **SUSPENSÃO** –suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 30 (trinta) dias corridos do indicado para o início ou entrega na ordem de serviços/ fornecimento.

9.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVA MUTUM

NOVA MUTUM - MT, AVENIDA MUTUM, Nº 1250, JARDIM DAS ORQUIDEAS

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

10.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de serviços/fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial nº 031/2018, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVA MUTUM

NOVA MUTUM - MT, AVENIDA MUTUM, Nº 1250, JARDIM DAS ORQUIDEAS

123
10/05

12.2. A Contratada ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação, relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Mutum- MT, 26 de abril de 2018.

GEDER LUIZ GENZ
Ordenador(a) de Despesa

MOACIR FISCHER JUNIOR
02427193925
ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

Testemunhas

Nome: ONESIO BARROS BOTELHO
CPF: 396.396.141-49

Nome: PLINIO MACEDO RODRIGUES
CPF: 969.141.571-20



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245.0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.209.245/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG n.º 2421645-3 SSP/MT e CPF n.º 345.727.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.731.784/0001-70, o Inscrição Estadual n.º 13425077-0, estabelecida na Avenida da FEB, n.º 2233, Bairro Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.115-000, neste ato representada pelo Sr. Moacir Fischer Júnior, portador da Cédula de Identidade RG n.º 68371163 SESP/PR e CPF/MF n.º 024.271.939-25, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto n.º 010/2018, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Ipiranga do Norte - MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 "Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Maquina Motoniveladora, para atender o Convênio n.º 864325/2018, celebrado com a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO", conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de uma Motoniveladora, nova (ano de fabricação corrente), motor diesel com redução de poluentes no mínimo Tier III, potência máxima de no mínimo de 180 hp, peso operacional mínimo de 17.800 kg, Cabine fechada com 2 portas laterais equipada com ar condicionado, estrutura protetora Rops/Fops contra esmagamento, Transmissão com mínimo de 06 marchas a frente e 04 a ré, Luz de freio e lanterna traseira, alarme sonoro de marcha ré, Direção hidráulica, Pneus com medidas mínimas de 17.5x25 12 lonas ou superior, Lamina central com medidas	Unidade	KOMATSU	01	R\$ 685.000,00	R\$ 685.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245.0001-72

minimas de 3.800 mm (comprimento), equipado com equipamento ripper traseiro com no mínimo 05 dentes instalados de fabrica, freios à disco banhados a óleo, equipada com sistema de monitoramento e gerenciamento por satélite instalado de fabrica com serviço de monitoramento e gerenciamento com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização. Fornecimento de catalogo de peças e de manutenção da máquina no ato da entrega					
VALOR TOTAL R\$ 685.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da assinatura.
- 2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ipiranga do Norte não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados após a emissão da respectiva nota fiscal e recebimento definitivo do bem, através de depósito bancário em conta corrente da Contratada, preferencialmente em bancos oficiais tais como Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, conforme liberação do recurso do Convênio n.º 864325/2018, celebrado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO, em parcela única em até 30 (Trinta) dias após o recebimento definitivo do bem;
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, e deverão conter nas observações o numero do Pregão Presencial de origem e Ata de registro de preços.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245.0001-72

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA, DO PRAZO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, em dia de expediente normal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, correndo por conta da Licitante as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

4.2. Os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, em no máximo 90 (Noventa) dias corridos após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pelo departamento de compras da prefeitura municipal.

4.3 Os itens citados na cláusula primeira desta ata de registro de preços deverão ser entregues no município de Ipiranga do Norte – MT;

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT;

4.5 O objeto da presente ata será recebido provisoriamente em até 15 (Quinze) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 4.1.

4.6 Constatadas irregularidades no objeto deste ata de registro de preços, o Município poderá, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição mantido o preço inicialmente contratado, ou rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 (Vinte) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

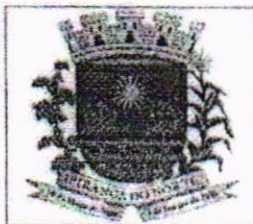
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245.0001-72

- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.
- 5.2.6 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 15 (Quinze) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.
- 5.2.6.1 A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte se compromete em devolver à Detentora da Ata de Registro de Preços os itens que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar de seu recebimento, sem arcar com eventuais despesas (fretes, encargos, tributos, etc.) que venham incidir sobre a devolução.
- 5.2.7 Os Detentores da ata deverão apresentar os itens conforme descrição citada no item 1.1 da presente ata de registro de preços, ou de qualidade superior, devidamente emplacados no município de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245.0001-72

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de

[Handwritten Signature]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245.0001-72

planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245.0001-72

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte e Convenio firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da ata de registro de preços será realizada pelo Município de Ipiranga do Norte através de servidor(a) devidamente nomeado através da portaria n.º 268/2018.

14.2 A fiscalização realizada pelo município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos de Edital de Pregão Presencial n.º 039/2018, bem como da proposta de preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 010/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245.0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 010, de 12 de março de 2.013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018 a proposta da empresa ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte - MT, 02 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Pedro Ferronato - Prefeito Municipal
Município

ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Moacir Fischer Júnior
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

NOME: CAROLINE LONGHI
CPF: 042.042.921-27
RG: 2270123-0 SSP/MT
NOME: RUAN ALECIO CORREA FONTEBASSE
CPF: 046.843.191-80
RG: 2270202-4 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

RESULTADO DO JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - SRP

Tipo: Menor Preço Por Item.

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrando-se vencedora as empresas:

EMPRESA	ITEM	VL.R. TOTAL
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	152	3.500,00
BH FARMA COMERCIO LTDA	111	3.192,00
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	160 e 184	27.260,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	131	5.782,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42,47,50,55,56,64,65,76,80,93,95,115 116,137,192,205	130.965,00
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	61,71,86,87,88,90,101,123,132,141 e 213	30.581,00
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	52,134,171,203,208,210,214 e 221	50.084,02
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	41,68,69 e 198	77.285,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	45,46,59,60,62,63,73,74,81,91,97, 107,108, 112,113,114,126,127,140,142,147,149 157,162,163,169,175,179,193,197 e 216	142.583,10
J D DE ANDRADE DROGARIA - EPP	13,43,54,102,110 e 219	21.510,10
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03,04,05,11,12,16,36,38,120,121,122, 129,135, 136, 168,172,173,186,191 e195	171.910,70
LIGIA MARIA CARNEIRO-ME	01,02,07,21,26,27,29,30,31,32,57,58, 92,99,100 105,185,187	219.397,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI -EPP	15,20,23,28,33,34,35,39,48,53,70,78, 84,96,119,125,144,148,165,174 e 196	68.605,23
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	201	3.276,00
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME	44,106,118,151,177,178,183,190, 206,207,209,211,212	34.398,50
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	49,66,72,138,164,182 e 189	42.916,40
SANTO REMEDIO-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI -ME	06,18,24,75 e 109	42.599,50
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	94,124,128,145,158,159,170,180, 188,194 e 200.	44.418,00
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	167	26.700,00
VIA PHARMA DO BRASIL EIRELI	08,17 e 40	5.046,00
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	82,103,130,153,176,215 e217	33.011,00

Nova Canaã do Norte-MT, 12 de Março de 2019.
ELAINE DOS REIS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Dispensa n.º 05/2019 do Tipo Chamada Pública, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da rede pública municipal, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Os interessados deverão procurar a EMPAER, entre os dias 18 a 22 de Março de 2019, para estarem realizando o preenchimento do Projeto de Venda e a entrega dos mesmos na Prefeitura Municipal. Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 25/03/2019, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N.º 30, em Nova Guarita - MT, no horário das 08:30 hs às 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita-MT, 11 de março de 2019.
GRACIELA SCHUSTER
Presidenta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Objeto: Contratação de empresa para reforma e adequação da Central de Regulação. Abertura dos envelopes de 15/03 para 29/03, às 09hs. Edital: www.pmportaldoaraguaia.com.br.

Pontal do Araguaia-MT, 12 de março de 2019.
CLAYTON CHAVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

Objeto: Aquisição futura de combustível direto na bomba do fornecedor. Abertura dos envelopes: 25/03/2019, a partir das 08hs. Edital: www.portaldoaraguaia.mt.gov.br.

Pontal do Araguaia-MT, 12 de março de 2019.
ELIZA DE ALVARENGA NAVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3/2019

A prefeitura de Porto Esperidião/MT, torna público a abertura do PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO Nº 03/2019 DO OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRATAÇÃO DE EMP. ESPECIALIZADA P/ FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. No seguinte local, data e horário: Local: na Sala de Licitação-Data: 22 de março de 2019 - Horário: 09 horas - Informações (65)32251139 - licitacaoporto@gmail.com.

Porto Esperidião-MT, 12 de março de 2019.
RONY CARDOSO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

A Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.564/GAB/PMR de 26 de Fevereiro de 2019, torna Público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial Com o Sistema de Registro de Preço de nº 006/2019, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 022/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item, objetivando o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em embalagens tipo marmitex, para atender as necessidades das Secretarias Municipais". A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às 09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 25/03/2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia. A íntegra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail cplrondolandia1720@hotmail.com, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone Oxx (66) 3542-1177.

Rondolândia-MT, 12 de Março de 2019.
LUCIENE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

O Senhor José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, Ratifica o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 65/2019, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da: Canon Medical Systems do Brasil Ltda, situada na Avenida Ceci, n. 328, Bairro Tambore I, Cep: 06.460-120, Barueri/SP, inscrita no Cnpj: 46.563.938/0001-10. Objeto: Contratação da Empresa Canon Medical Systems do Brasil Ltda, para Realizar a Manutenção em 02 (dois) Aparelhos de Ultrassonografia, dos Modelos SSA-580ª, Marca Canon, Série A3E0852214 e Série A3E0852222 no Ceadas. Valor da Inexigibilidade: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 8 de março de 2019.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 3/2018

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, torna público a todos os interessados, que em Licitação na Modalidade de Convite nº 01/2019, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "Contratação de Empresa para Realizar Serviços Técnicos Especializados em Processamento e Análise de Dados para Captação, Validação, Geração de Arquivos e Envio das Informações Exigidas pelos Sistemas Aplic do Tribunal de Contas de Mato Grosso - TCE/MT, Com Fornecedor de Ferramenta que Possibilite Consultar e Confrontar Todas as Informações dos Arquivos XML Enviados ao TCE-MT de Todas as UG Integrantes do Município Gerando Relatórios para Conferência das Informações Protocoladas no Site do TCE-MT", conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos", que após a análise das propostas apresentadas pelos participantes, foi considerado Classificado e Vencedor Deste Procedimento Licitatório, o licitante: Info Plus Sistema de Gestão de Patrimônio e Documentos Ltda. apresentando proposta no valor total do serviço de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Rondonópolis-MT, 11 de março de 2019.
ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO DO TIPO CAMINHÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público que no dia 26 de Março de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público que no dia 27 de Março de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão



Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato-MT, 12 de Março de 2019.
MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA - SAMAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019/SAMAE

TIPO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 29/2012/SAMAE - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2012 CONTRATANTE SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N - Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES. CONTRATADA GUAXE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 02.837.996/0001-10, com sede na Avenida Lions Internacional, nº 2700-W, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, Representada na pessoa do Administrador Sr. MÁRCIO AGUIAR DA SILVA. OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; REDE PRESSURIZADA DE ESGOTO; FUNDAMENTO E EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO E ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NOS SETORES NORTE (N) E OESTE (W) DA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA - MT. Com supêndice nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93. VALOR O valor total deste Contrato com o reajuste é de R\$ 10.443.474,13 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e treze centavos). PRAZO Tangará da Serra-MT, 27 de fevereiro de 2019, com prazo até 01 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 01/2019. OBJETO: para futura e eventual aquisição de máquina pesada do tipo pá carregadeira, com recurso do Convênio/Contrato de repasse nº871679/2018/MAPA/CAIXA, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com o Município de Vale de São Domingos/MT. DATA DE ABERTURA: 27/03/2019 AS 08:00 HORAS (HORARIO DE BRASÍLIA). O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesadomingos.mt.gov.br, www.bilcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões).

Vale de São Domingos-MT, 12 de Março de 2019.
EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o resultado das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 09/2019, com objetivo "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E ALIMENTOS DO TIPO SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA DIETA INTEGRAL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, SERINGAS E ALGODÃO HIDRÓFILO PARA USO INTERNO DAS UNIDADES DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA AMBULÂNCIAS E UNIDADES DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT". Teve como "VENCEDORES", as empresas NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 06.372.763/0001-40, vencedor dos itens, 5, 6 no valor global de R\$ 15.900,00, a empresa DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 14.890.803/0001-73, vencedor dos itens, 1, 2, 3, 4 e 8 no valor global de R\$ 30.871,50 e a empresa MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 20.119.167/0001-83, vencedor dos itens, 7 no valor global de R\$ 14.998,50.

Vale de São Domingos-MT, 12 de Março de 2019.
EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

O Município de Vera - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços Nº 001/2019, do tipo Menor Preço Global, visando a Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Construção de Uma Ponte de Concreto Sobre o Rio Fonseca, Conforme Convênio Nº 858965/2017/Mapa/CAIXA, cuja abertura se deu às 08h00min, do dia 08/03/2019, sagrou-se vencedora do certame a empresa Sotolani Engenharia e Construções EIRELI - EPP, inscrita no Cnpj nº 28.934.996/0001-21, com a proposta global no valor de R\$ 602.578,95 (seiscentos e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Vera-MT, 11 de Março de 2019.
MAURO ROMBALDI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, resolve HOMOLOGAR o TOMADA DE PREÇOS N. 002/2019, Processo n. 027/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestar serviços na recuperação de estradas vicinais, padrão alimentadora, projeto assentamento Ritinha, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme Proposta N. 098835/2017 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA a empresa: RANCHO FUNDO TERRAPLANAGEM EPAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: N. 00.648.886/0001-84, que apresentou proposta no valor global de R\$273.956,90 (Duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 12 de março de 2019.
WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Anaurilândia. Contratada: B.A MARQUES & CIA. LTDA-ME Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutif, para a merenda escolar das escolas e creches municipais de Anaurilândia-MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I -Termo de Referência. Dotação Orçamentária:
01.007.12.361.0008.2019-33.90.30.00.00.00
01.007.12.365.0008.2020-33.90.30.00.00.00
01.007.12.365.0008.2021-33.90.30.00.00.00
Valor: R\$ 33.113,00 (trinta e três mil cento e treze reais) PRAZO: 31 de dezembro de 2019
Data da Assinatura: 01 de março de 2019. Assinam: Sr. Edson Stefano Takazono - Prefeito Municipal, e o Sr Celio Aparecido Marques, da empresa B.A Marques & Cia. Ltda- Me.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Anaurilândia. Contratada: COISAS DA ROÇA, FRUTAS E LEGUMES LTDA- ME. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutif, para a merenda escolar das escolas e creches municipais de Anaurilândia-MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I -Termo de Referência. Dotação Orçamentária:
01.007.12.361.0008.2019-33.90.30.00.00.00
01.007.12.365.0008.2020-33.90.30.00.00.00
01.007.12.365.0008.2021-33.90.30.00.00.00
Valor: R\$ 24.037,60 (vinte e quatro mil trinta e sete reais e sessenta centavos) Prazo: 31 de dezembro de 2019 Data Da Assinatura: 01 de março de 2019. Assinam: Sr. Edson Stefano Takazono - Prefeito Municipal, e o Sr. Bruno Vinicius Delain Crepaldi, da empresa Coisas da Roça, Frutas e Legumes Ltda- Me.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Processo Administrativo 29/2019

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de pá carregadeira articulada de pneus, nova equipada com motor diesel com no mínimo 4 cilindros, turbo alimentador, com no mínimo 125HP; freio a disco imerso em banho de óleo nas 4 rodas: cabine fechada com ar condicionado; banco do operador com suspensão ajustável equipado com cinto de segurança caçamba com dentes, de no mínimo 1,7 m³ de capacidade; peso operacional de no mínimo 10.000 kg garantia de 12 meses sem limite de horas, conforme convênio nº 880952/2018/SUDECO. ABERTURA DA SESSÃO: 25 de Março de 2019. HORAS: 07h30 (sete horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena - MS, 11 de março de 2019.
JOÃO PAULO L DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:OBJETO: Aquisição de 01 (uma) patrulha mecanizada tipo caminhão basculante, 0 km (zero quilometro), ano e modelo 2019 para atender o Município de Bonito/MS, conforme convênio SUDECO nº 880869/2018.ABERTURA DA SESSÃO: 25 de março de 2019.HORAS: 08h. LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda do Município. ABERTURA DA SESSÃO: 26 de março de 2019. HORAS: 08h00min. LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pela Recua, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: OBJETO: Registro de Preços para aquisição de carnes para atender a demanda das diversas secretarias do Município. ABERTURA DA SESSÃO: 27 de março de 2019. HORAS: 08h00min. LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pela Recua, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06,





ATA DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

Às 09h00min (nove horas) do dia 12 (doze) de Março do ano de 2019 (dois mil dezenove), na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, sito, reuniram-se a Pregoeira Oficial Sra. MARIA CILENE PEREIRA e membro da Licitação Cleide zaini Lemos da Silva Ramos, conforme Portaria nº 039/2019, e participante, Leomário Taborda (Secretario de Obras) Luciano Poletto (Secretario de Administração), para a abertura e apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato – MT, através do endereço eletrônico www.santaritadotrivelato@mt.gov.br e demais veículos de circulação jornais eletrônicos. Neste ato participam do certame as empresas licitantes: **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ N.º **01.840.707/0001-79**, neste ato representada pelo Sr. **MOACIR FISCHER JUNIOR**, portador do RG nº 6.837.116-3SSP/PR e do CPF nº 024.271.939-25, e a empresa **TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ n.º. **05.662.126/0007-30**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ EBERSON FISCHER**, portador do RG nº. 0988473 SSP/Mt e CPF:949.610.851-20. Ato continuo iniciou os trabalhos com o recolhimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de preços, bem como, os documentos para credenciamento das empresas participantes, onde após vistos e analisados os documento de CREDENCIAMENTO, esta PREGOEIRA DECIDE CREDENCIAR a empresa **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, por ter atendido todas as exigências documentais no credenciamento. A empresa **TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA**, apresentou certidão de inteiro teor da junta comercial do Estado de Mato Grosso do Sul expedida em 18 de novembro de 2016. Contudo o edital exige que a certidão seja expedida no máximo 90 dias da abertura do certame. Desta forma esta pregoeira decide pelo não Credenciamento do Representante da empresa Tork Sul Comercio de peças e maquinas. Neste ato foi dado ciência ao representante da empresa não credenciada que se manifestou no seguinte sentido “Não há manifestação”. **NESSE SENTIDO MANTENHO O NÃO CREDENCIAMENTO DA REFERIDA EMPRESA - TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS. Conforme o item 5.8. DO EDITAL o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de Credenciamento apresentados não inabilitam a licitante**, mas inviabilizará a formação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

Dando continuidade a sessão foi aberto os envelopes de Preços das empresas na qual constou as seguintes propostas:

- **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA** no valor de **R\$ 716.500,00** (Setecentos e dezesseis mil e quinhentos reais);
- **TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA** no valor de **R\$ 716.666,00** (setecentos e Dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais);

Esta pregoeira considerando que a proposta da **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, foi a de menor valor e que o item 5.8, dispõe a inviabilidade de lances verbais por parte da empresa não credenciada, requereu o lance da empresa credenciada, que fez a proposta de **R\$ 685.000,00** (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), sagrando-se vencedora a empresa **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA** pelo valor de **R\$ 685.000,00** (seiscentos e oitenta e cinco mil reais). A empresa **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA** declarou que seu produto atende todas as





PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

P.M.S.A.L
FLS Nº 135
RUB [assinatura]


especificações do termo de Referência, sendo que o Secretario de Obras e Serviços publico e o Secretario de Administração conferiram o catálogo folheto técnico e determinaram o prosseguimento desta sessão de julgamento. Em seguida passou-se para a verificação dos **ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** onde foi constatado que a empresa vencedora apresentou os documentos de acordo com o solicitado no Edital. Em ato continuo a Pregoeira solicitou aos representantes das empresas que vistassem os referidos documentos, consultando aos demais representantes das empresas, se pretendem interpor recursos nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº. 10.520/02, os mesmos concordam com os termos e as condições desta ata, e afirmam que não pretendem interpor recurso, renunciando aos prazos recursais. A pregoeira solicitou que se constasse em ata para caracterização expressa da desistência, e que ao final assinem a ata. O critério de julgamento utilizado foi o de menor preço por item. Nada mais havendo, a tratar deu por encerrados trabalhos da presente sessão às 14h36min.


Maria Cilene Pereira
PREGOEIRA OFICIAL



Cleide Zaini Lemos da Silva Ramos
MEMBRO DE LICITAÇÃO

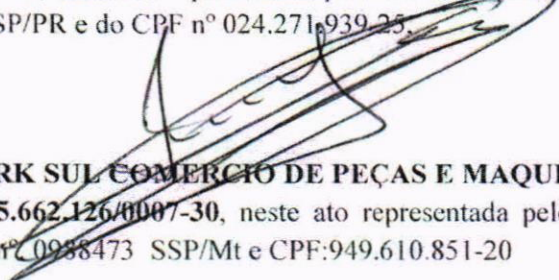

Leomário Taborda
Secret. de Obras, Manep. Serv.
Urbanos e Rurais
Urato Nº 008/2017


LEOMÁRIO TABORDA
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


LUCIANO POLETTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESAS PARTICIPANTES:


DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ Nº 01.840.707/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **MOACIR FISCHER JUNIOR**, portador do RG nº 6.837.116-3SSP/PR e do CPF nº 024.271.939-25,


e a empresa **TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 05.662.126/0007-30, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ EBERSON FISCHER**, portador do RG nº 0988473 SSP/Mt e CPF:949.610.851-20





P.M.S.A.L
FLS Nº 136
RUB

SR. PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA: AS 09:00 DIA 27/03/19			DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA C.N.P.J.: 01.840.707/0001-79 TEL (65) 3682-1010 E-MAIL moacir@dymak.com.br TEL.CELULAR (65) 9289-3313 ENDEREÇO: AV. DA FEB, 2241 - PONTE NOVA - VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78115-005 CONTA CORRENTE: 10315-2 - AGÊNCIA 4205-6 - BANCO DO BRASIL (001)		
LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	01	Máquina Motoniveladora, nova (ano de fabricação corrente), marca KOMATSU , modelo GD655-5 motor diesel com redução de poluentes, potência líquida de no mínimo de 180HP, peso operacional mínimo de 18.400 kg, Cabine fechada com 2 portas laterais equipada com ar condicionado, estrutura protetora Rops / Fops com certificado, Transmissão com 08 marchas a frente e 04 a ré, Luz de freio e lanterna traseira, alarme sonoro de marcha ré, Direção hidráulica, Pneus com medidas mínimas de 17.5x25 12 lonas ou superior, Lamina central com medidas de 4.300 mm (comprimento), equipado com equipamento ripper traseiro com 05 dentes instalados de fabrica, freios à disco banhados a óleo, equipada com sistema de monitoramento e gerenciamento por satélite instalado de fabrica com serviço de monitoramento e gerenciamento com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por no 05 anos. Garantia de 36 meses. fornecimento de catalogo de peças e de manutenção da máquina no ato da entrega. Entregue no município de Santa Rita do Trivelato.	R\$ 716.500,00	R\$ 716.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 716.500,00 (SETECENTOS E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Estão inclusos no valor da proposta todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outra despesa que venha incidir direta ou indiretamente sobre o produto constante da proposta de preço.

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação.

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2019 e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

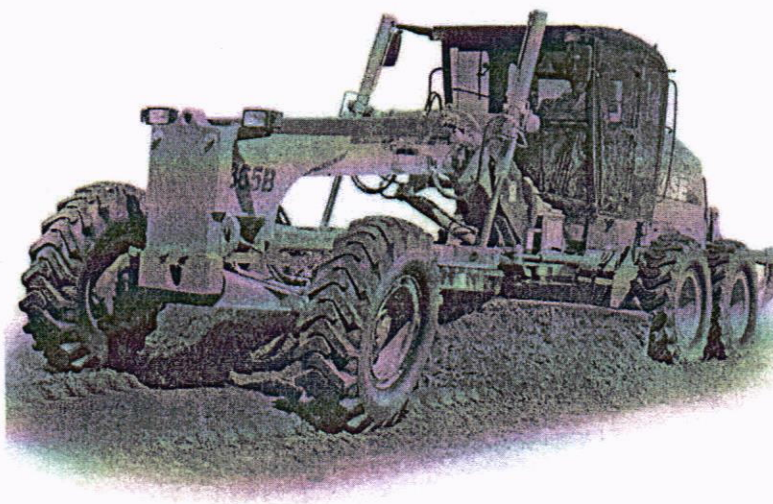
Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2019.

Moacir Fischer Junior
CPF 024.271.939-25
Procurador

CASE

TORK SUL MT

VARZEA GRANDE-MT., 22 DE MARÇO DE 2019.



Ref.: Proposta de Venda

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
A/C.: SETOR LICITAÇÕES
CNPJ.: 04.205.596/0001-17
TELEFONE.: (65)3529-6161
Av. Flavio Luiz, 2201 - Centro - Cep.: 78.453-000
REF.: Pregão Presencial 012/2019. Menor Preço por Item.
SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

TORK SUL – Comercio de Máquinas Ltda.
Rua Inácio José de Melo, 1780 , 1 andar Sala 04 – Fone (65) 3688-2121 – Cep : 75.800-105 – Jatai-GO – MT
E-mail : edilson.mendes@torkms.com.br

M

CASE

TORK SUL MT

Prezados Senhores:

Na qualidade de Distribuidores Exclusivos dos produtos Case para o Estado de Mato Grosso , Mato Grosso do Sul, Rondônia, Acre e Amazonas, temos o prazer de submeter a apreciação de V.S.as. proposta para fornecimento do seguinte equipamento:

Motoniveladora CASE, modelo 885, Cabine Fechada com ar condicionado.(ROPS E FOPS) com chassi articulado, NOVA ANO FABRICAÇÃO 2019/19.

Principais Características Técnicas 885B

Motor Diesel Case FPT 6.7 L 8.3 , 6 cilindros, turbo alimentado, eletrônico, Tier III, potência líquida 219 a 2.200 RPM em todas as marchas, desligamento do motor automático caso a maquina permaneça na lenta com tempo configurável, sistema hidráulico load sensing, com 06 marchas a frente e 03 marchas a ré, sistema elétrico com 02 baterias de 12V, tensão de 24V, faróis frontal e setas de direção , luzes de freio e setas de direção traseira, farol de serviço traseiro e frontal no topo da cabine e faróis de trabalho posteriores a lâmina frontal, freios de serviço multi disco em banho de óleo, freio estacionário, pneus de 17,5x25 - 12 lonas, tanque de combustível de 341 lts., conjunto ripper e escarificador traseiros, lâmina central de 4.4.267mmx671mmx22mm, cabine fechada ROPS /FOPS com ar condicionado, extintor de incêndio ABC, tomada 12 volts, assento tecido com suspensão mecânica, espelhos retrovisores interno e externo, limpador de para brisa dianteiro e traseiro com 02 velocidades e esguicho de água, saca pino para a mudança de sela, sela com acionamento hidráulico, peso operacional de 18.050 kg., com monitoramento e gerenciamento via satélite, completo, inclusive para transporte, Maquina com garantia no mínimo de 36 meses sem limite de horas trabalhadas e manutenções por no mínimo 05 anos e fornecimento de catalogo de peças.

TORK SUL – Comercio de Máquinas Ltda.

Rua Inácio José de Melo, 1780 , 1 andar Sala 04 – Fone (65) 3688-2121 – Cep : 75.800-105 – Jatai-GO – MT

E-mail : edilson.mendes@torkms.com.br

CASE**TORK SUL MT****PREÇO DO EQUIPAMENTO.****MOTONIVELADORA CASE 885 B ROPS/FOPS CABINE C/AR.**

QTD. DE	PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Motoniveladora 885 B CASE	R\$ 716.666,00	R\$ 716.666,00

**R\$ 716.666,00 (SETECENTOS E DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E
SESENTA E SEIS REAIS)****Obs. MAQUINA COLOCADA PATIO SECRETARIA OBRAS DE SANTA RITA
DO TRIVELATO-MT.****Classificação Fiscal: 84292090
Código finame: 3296076****INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO****Dados do Fabricante:**

CNH Industrial Brasil Ltda
CNPJ: 01.844.555/0020-45
Inscr. Est.: 0677174170918
Av. General David Sarnoff, 2237
Cid Industrial - Contagem-MG
Fone: (31) 2104-3111
Cep: 32.210-900

Dados do Faturante:

Tork Sul Comércio de Peças e Maquinas Ltda.
CNPJ: 05.662.126/0007-30
I.E.: 10.454.696-4
e-mail: edilson.mendes@torkms.com.br
Rua Inácio José de Melo, 1780 1º Andar Sala 04
Fone.: (65)3688-2121/(65)99999-7640

TORK SUL - Comercio de Máquinas Ltda.

Rua Inácio José de Melo, 1780 , 1 andar Sala 04 - Fone (65) 3688-2121 - Cep : 75.800-105 - Jatai-GO - MT
E-mail : edilson.mendes@torkms.com.br

CASE

TORK SUL MT

Jataí- GO
CEP: 75.800-105

DADOS PARA DEPÓSITO

Banco do Brasil
Agencia 2609-3
Conta corrente 19.997-4
CNPJ.: 05.662.126/0001-45

PAGAMENTO:

À vista em uma parcela única, através de OB (Ordem Bancária), prazo máximo de 30 dias, após liberação do referido recurso de financiamento junto ao Banco do Brasil S/A.

O recebimento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal já devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

PRAZO DE ENTREGA:

Até 30(TRINTA) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento.

VALIDADE :

Esta proposta é valida em todos os seus termos por 60 dias até dia 27/05/2019.

FRETE:

Maquina colocada Pátio Secretaria De Obras de Santa Rita do Trivelato-MT.,com todas despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores da emissão de custos da proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

TORK SUL – Comercio de Máquinas Ltda.
Rua Inácio José de Melo, 1780 , 1 andar Sala 04 – Fone (65) 3688-2121 – Cep : 75.800-105 – Jatai-GO – MT
E-mail : edilson.mendes@torkms.com.br

CASE

TORK SUL MT

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A TORK possui uma equipe de técnicos treinados periodicamente nas fábricas, aptos a prestar a melhor assistência aos produtos por ela representados.

PEÇAS:

A TORK possui grande estoque de peças originais, com garantia de procedência, em todas suas unidades, com a possibilidade de intercâmbio entre suas lojas, possibilitando atendimento rápido e de qualidade, com preços compatíveis com o mercado.

Os itens não disponíveis nas lojas, podem ser atendidos em 24 horas, desde que disponíveis nos estoques das fábricas.

Possuímos também estoque de pneus CNH-Case além dos óleos lubrificantes Case, cujo uso é obrigatório durante o período de garantia dos equipamentos.

GARANTIA :

Os produtos CASE possuem garantia de fábrica de 1 (hum) ano, independente do número de horas trabalhadas, desde que obedecidas as revisões e utilizados óleos e filtros originais de fábrica.

No período de garantia, não será cobrada a mão de obra de revisões e nem de troca de eventuais peças que apresentem defeito e sejam substituídas. As peças, desde que não comprovado mau uso, também não serão cobradas.

São cobrados, entretanto, quilometragem relativa ao deslocamento de nosso técnico até o local de operação do equipamento, bem como óleos e filtros trocados nas revisões e não cobertos por garantia.

TORK SUL – Comercio de Máquinas Ltda.

Rua Inácio José de Melo, 1780 , 1 andar Sala 04 – Fone (65) 3688-2121 – Cep : 75.800-105 – Jatai-GO – MT

E-mail : edilson.mendes@torkms.com.br

342
[Handwritten signature]

CASE

TORK SUL MT

GRUPO TORK:

A Tork possui unidades de negócios nas seguintes localidades:

VÁRZEA GRANDE – MT
CAMPO GRANDE – MS
ARIQUEMES – RO
RIO BRANCO – AC
MANAUS - AM

Sendo só , nos colocamos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos, subscrevemo-nos



TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA.

Luiz Éderson Fischer

Dpto Comercial - Vendas de Máquinas
Av Gov Julio Campos, 4.922, Pq Industrial
CEP 78.140-785 - Várzea Grande/MT
Fone: (65) 3688-2121 / (65) 99306-3361/99999-7640
Luiz.fischer@torkms.com.br

www.case.com

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade

CNPJ: 05.662.126/0007-30
INSC. EST.: 10.454.696-4
TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS
E MÁQUINAS LTDA.

JATAI - GO

TORK SUL – Comercio de Máquinas Ltda.

Rua Inácio José de Melo, 1780 , 1 andar Sala 04 – Fone (65) 3688-2121 – Cep : 75.800-105 – Jatai-GO – MT

E-mail : edilson.mendes@torkms.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.840.707/0001-79 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/1997
NOME EMPRESARIAL DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DYMAK				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV DA FEB (LOT MANGA)		NÚMERO 2241	COMPLEMENTO	
CEP 78.115-806	BAIRRO/DISTRITO PONTE NOVA	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DORO@DYMAK.COM.BR		TELEFONE (65) 3026-1261		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/02/2019 às 09:02:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


M



DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.
CNPJ/MF: 01.840.707/0001-79
NIRE 51200637047
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 1

VALMIR GONÇALVES DE AMORIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/06/1960, natural de Potirendaba, Estado de São Paulo, engenheiro mecânico, residente e domiciliado à Rua Kingston, nº 20, Bairro Jardim das Américas, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG nº 9.707.600-SSP/SP, e regularmente inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 018.650.748-88; sócio unipessoal da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, à Avenida da FEB, nº 2241, CEP 78.115-805, com contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE nº 51200637047, em sessão de 23 de Abril de 1997, e última alteração registrada sob o número 20179909797 em sessão de 04/07/2017, resolvem por este instrumento particular, modificar seu Contrato Social de acordo com cláusulas e condições seguintes:

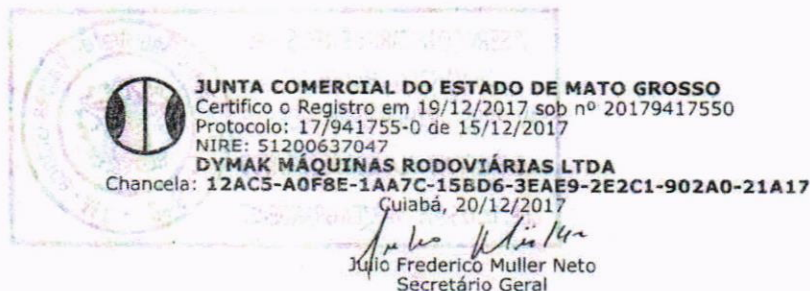


Cláusula 1ª - Em razão da mudança de endereço do sócio **VALMIR GONÇALVES DE AMORIM**, o mesmo passa a residir à Avenida Costa e Silva, nº 107, Vila Progresso, CEP: 79.050-010, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Cláusula 2ª - Ingressa na sociedade **JULIANA DE AMORIM**, brasileira, solteira, engenheira mecânica, nascida em 27/02/1991, na cidade de São Paulo - SP, portadora da cédula de identidade RG nº 1.394.018-0 SSP MT expedida em 18/06/2009, inscrita no CPF sob. nº 027.331.481-50, residente e domiciliada à Avenida Costa e Silva, nº 107, Vila Progresso, CEP: 79.050-010, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a qual declara conhecer a situação econômica e financeira desta empresa, e que não há nenhum impedimento quanto seu ingresso nesta sociedade.

Cláusula 3ª - Ingressa na sociedade **MARIANA DE AMORIM**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 10/01/1994 na cidade de São Paulo - SP, portadora da cédula de identidade RG nº 1.394.017-1 SSP MT, expedida em 29/06/2011, inscrita no CPF sob. nº 029.404.631-31, residente e domiciliada à Avenida Costa e Silva, nº 107, Vila Progresso, CEP: 79.050-010, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a qual declara conhecer a situação econômica e financeira desta empresa, e que não há nenhum impedimento quanto seu ingresso nesta sociedade.

Espaço destinado exclusivamente para Junta Comercial



Valmir
JA
M.A.
[Signature]
M



DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.
CNPJ/MF: 01.840.707/0001-79
NIRE 51200637047
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 2

Cláusula 4ª - O sócio **VALMIR GONÇALVES DE AMORIM**, em razão da admissão das sócias **JULIANA DE AMORIM** e **MARIANA DE AMORIM**, vende e transfere para as sócias ingressantes 70% (setenta por cento) de seu capital social, o qual outorga adiante, quitação quanto ao preço ora pactuado, a saber:

I. Para a sócia **JULIANA DE AMORIM**, vende e transfere 402.500 (quatrocentas e duas mil e quinhentas) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, pelo valor certo de R\$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais), pagos neste ato em moeda corrente nacional;

II. Para a sócia **MARIANA DE AMORIM**, vende e transfere 402.500 (quatrocentas e duas mil e quinhentas) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, pelo valor certo de R\$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais), pagos neste ato em moeda corrente nacional;

Cláusula 5ª - O sócio **VALMIR GONÇALVES DE AMORIM**, em razão da venda e transferência de uma proporção de suas quotas, direitos e obrigações, outorga a esta sociedade e aos sócios adquirentes a mais ampla, geral e rasa quitação com relação a quaisquer outros direitos que possa ter, ao tempo em que recebe da sociedade e das sócias adquirentes a mesma quitação.

Cláusula 6ª - Em face das modificações acima, o capital social de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), correspondentes a 1.150.000 (um milhão, cento e cinquenta mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	% PART.	Valor
VALMIR GONÇALVES DE AMORIM	345.000	30,00%	345.000,00
JULIANA DE AMORIM	402.500	35,00%	402.500,00
MARIANA DE AMORIM	402.500	35,00%	402.500,00
Total	1.150.000	100,00%	1.150.000,00

Cláusula 7ª - Aplicam-se subsidiariamente no que lhe for pertinente aos preceitos das sociedades limitadas, (art. 1052, da Lei Federal nº 10.406/2002), por isso, a responsabilidade dos sócios é limitada exclusivamente às quotas subscritas, porém todos respondem pela integralização do capital social.

Espaço destinado exclusivamente para Junta Comercial



Ja Valmir

M.A.
[Signature]

M



DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.

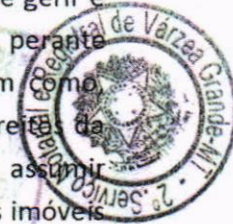
CNPJ/MF: 01.840.707/0001-79

NIRE 51200637047

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 3

Cláusula 8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **VALMIR GONÇALVES DE AMORIM**, individualmente, o qual fica dispensado da prestação de caução, com poderes isolados de gerir e administrar os negócios da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.



Parágrafo Primeiro - Sendo de interesse da sociedade, o administrador poderá fornecer garantias em empréstimos, dar avais, alienar bens móveis e imóveis, desde que tais atos sejam praticados em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá ser representada, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, por procuradores constituídos por seu administrador, individualmente, dentro dos limites e prazos que contiverem os respectivos instrumentos de mandato, com especificação dos atos autorizados.

Cláusula 9ª - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenado ou sob. efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da sociedade empresarial, em especial os impedimentos previstos no artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 10ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social, que não colidirem com as alterações realizadas no presente instrumento.

Cláusula 11ª - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, e, em consonância com o que determina a Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem consolidar seu contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.
CNPJ/MF: 01.840.707/0001-79
NIRE 51200637047

Espaço destinado exclusivamente para Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 19/12/2017 sob nº 20179417550
Protocolo: 17/941755-0 de 15/12/2017
NIRE: 51200637047
DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA
Chancela: **12AC5-A0F8E-1AA7C-15BD6-3EAE9-2E2C1-902A0-21A17**
Guiabá, 20/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Valmir
JA
M.A.
[Signature]

DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.
CNPJ/MF: 01.840.707/0001-79
NIRE 51200637047
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 4


VALMIR GONÇALVES DE AMORIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/06/1960, natural de Potirendaba, Estado de São Paulo, engenheiro mecânico, residente e domiciliado à Avenida Costa e Silva, nº 107, Vila Progresso, CEP: 79.050-010, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, portador da cédula de identidade RG nº 9.707.600-SSP/SP, e regularmente inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 018.650.748-88; sociedade **JULIANA DE AMORIM**, brasileira, solteira, engenheira mecânica, nascida em 27/02/1991, na cidade de São Paulo - SP, portadora da cédula de identidade RG nº 1.394.018-0 SSP MT expedida em 18/06/2009, inscrita no CPF sob. nº 027.331.481-50, residente e domiciliada à Avenida Costa e Silva, nº 107, Vila Progresso, CEP: 79.050-010, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul e **MARIANA DE AMORIM**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 10/01/1994 na cidade de São Paulo - SP, portadora da cédula de identidade RG nº 1.394.017-1 SSP MT, expedida em 29/06/2011, inscrita no CPF sob. nº 029.404.631-31, residente e domiciliada à Avenida Costa e Silva, nº 107, Vila Progresso, CEP: 79.050-010, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, sócias quotistas da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, à Avenida da FEB, nº 2241, CEP 78.115-805, com contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE nº 51200637047, em sessão de 23 de Abril de 1997, e última alteração registrada sob o número 20179909797 em sessão de 04/07/2017, resolvem por este instrumento particular, consolidar seu Contrato Social de acordo com cláusulas e condições seguintes:



Cláusula 1ª - Gira a sociedade sob. nome empresarial **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**, regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento particular de contrato social e nas suas omissões pela legislação que lhe for aplicável (art. 997, II, da Lei Federal nº 10.406/2002).

Parágrafo Único - O nome empresarial **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**, ou ainda suas combinações, será utilizado exclusivamente no objeto social e composição desta sociedade limitada, não podendo ser objeto de reivindicação de direitos autorais, ou de propriedade, pelos sócios ou administradores.

Espaço destinado exclusivamente para Junta Comercial

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 19/12/2017 sob nº 20179417550
Protocolo: 17/941755-0 de 15/12/2017
NIRE: 51200637047
DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA
Chancela: 12AC5-A0F8E-1AA7C-15BD6-3EAE9-2E2C1-902A0-21A17
Guiabá, 20/12/2017

[assinatura]
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Valmir JA
MA
[assinatura]
M



DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.
CNPJ/MF: 01.840.707/0001-79
NIRE 51200637047

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 5

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede à Avenida da FEB, nº 2241, CEP 78.115-805, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, podendo a juízo de seus sócios abrir e fechar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante alteração contratual, cumprida para este fim as exigências legais.

Parágrafo Primeiro - A sociedade tem uma filial localizada na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, estabelecida à Av. Costa e Silva, 107, Vila Progresso, CEP 79.050-010, inscrita no CNPJ nº 01.840.707/0002-50, registrada sob. nº 54900161595 em 11/07/1997.

Parágrafo Segundo - A sociedade tem uma filial localizada na cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, estabelecida à Rua João Pedro Moreira de Carvalho, sob o nº 1.264, Setor Industrial, CEP: 78.500-000, inscrita no CNPJ nº 01.840.707/0003-30, registrada sob. nº 51900213568 em 09/04/2003.

Cláusula 3ª - Tem a sociedade como objeto social: A exploração da importação, exportação, compra, venda, intermediação na compra e venda de equipamentos e máquinas rodoviárias, agrícolas, veículos automotores e caminhões, assim como suas respectivas peças e acessórios; prestação de serviços técnicos em máquinas, equipamentos, veículos automotores, caminhões, a locação de veículos automotores, caminhões, máquinas e equipamentos, máquinas rodoviárias e agrícolas.

Cláusula 4ª - Durará a sociedade por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de julho de 1997.

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), correspondentes a 1.150.000 (um milhão, cento e cinquenta mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, e assim distribuído:

Sócios	Quotas	% PART.	Valor
VALMIR GONÇALVES DE AMORIM	345.000	30,00%	345.000,00
JULIANA DE AMORIM	402.500	35,00%	402.500,00
MARIANA DE AMORIM	402.500	35,00%	402.500,00
Total	1.150.000	100,00%	1.150.000,00

Espaço destinado exclusivamente para Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 19/12/2017 sob nº 20179417550
Protocolo: 17/941755-0 de 15/12/2017
NIRE: 51200637047
DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA
Chancela: 12AC5-A0F8E-1AA7C-15BD6-3EAE9-2E2C1-902A0-21A17
Cuiabá, 20/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

JA Valmir
ma.
[Signature]
M



DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.
CNPJ/MF: 01.840.707/0001-79
NIRE 51200637047
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 6

Cláusula 6ª - Aplicam-se subsidiariamente no que lhe for pertinente aos preceitos das sociedades limitadas, (art. 1052, da Lei Federal nº 10.406/2002), por isso, a responsabilidade dos sócios é limitada exclusivamente às quotas subscritas, porém todos respondem pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão a ata da reunião, que será levada à registro posteriormente, no órgão competente.



Parágrafo Primeiro - A convocação para reunião se dará por escrito, com ciência individual, dispensada a formalidade de publicação de anúncios.

Parágrafo Segundo - A reunião dos sócios será instalada com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¼ (três quartos) do capital social, e em seguida com qualquer número de presentes.

Parágrafo Terceiro - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação.

Parágrafo Quarto - A reunião dos sócios ocorrerá, nos termos da lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos eles estiverem presentes e decidirem por escrito sobre a matéria em pauta.

Parágrafo Quinto - Nas reuniões, os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por seu representante legal, mediante mandato escrito, com a especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Sexto - Deliberarão os sócios em reunião sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, desta cláusula. I) (Aprovação das contas da administração; II) Destinação dos lucros ou prejuízos apurados em balanço; III) Designação de administradores, se feita em ato separado; IV) Destituição dos administradores; V) Modificação do contrato social; VI) A incorporação, a fusão, a cisão, e a dissolução da sociedade ou a cessação do

Espaço destinado exclusivamente para Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 19/12/2017 sob nº 20179417550
Protocolo: 17/941755-0 de 15/12/2017
NIRE: 51200637047
DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA
Chancela: **12AC5-A0F8E-1AA7C-15BD6-3EAE9-2E2C1-902A0-21A17**
Gulabá, 20/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Julio
JA
M



DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.

CNPJ/MF: 01.840.707/0001-79

NIRE 51200637047

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 7

estado de liquidação; VII) A nomeação ou a destituição de liquidante; VIII) O pedido de recuperação judicial e de autofalência, ou dissolução e liquidação de sociedade; IX) Outros assuntos devidamente especificados na convocação.

Cláusula 8ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições de preço para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou vender a sua parte, deverá notificar aos demais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por carta registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede social, fixando o preço para venda.

Parágrafo Segundo - Terá os sócios notificados o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o interesse ou desinteresse na aquisição das quotas do sócio notificante.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o prazo acima sem que ocorra a manifestação à preferência para adquirir as quotas do sócio notificante, transfere-se à sociedade, para manifestação, por igual prazo, que as adquirirá como quotas liberadas, sendo que em iguais condições poderá vendê-las a terceiros.

Parágrafo Quarto - Não havendo interesse pelas quotas do sócio notificante, quer pelos sócios notificados, como pela sociedade, poderá ele transferi-las a terceiros, desde que para isso, tenha anuência escrita dos demais sócios, quanto a seu desinteresse pela aquisição das mesmas.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de que nem sócios notificados, nem a sociedade e nem terceiros, venham a adquirir as quotas do sócio notificante, o valor de seus haveres será apurado conforme Cláusula Nona, e pagos, na forma do Parágrafo Sexto, da Cláusula Oitava.

Parágrafo Sexto - Sendo os sócios notificados ou a sociedade, os adquirentes das quotas do sócio notificante, terão para pagá-las o prazo de 36 (trinta e seis) meses, em 36 (trinta e seis)

Espaço destinado exclusivamente para Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 19/12/2017 sob nº 20179417550
Protocolo: 17/941755-0 de 15/12/2017
NIRE: 51200637047
DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA
Chancela: 12AC5-A0F8E-1AA7C-15BD6-3EAE9-2E2C1-902A0-21A17

Cuiabá, 20/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Valeri
JA
ma
[Signature]
M



DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.

CNPJ/MF: 01.840.707/0001-79

NIRE 51200637047

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 8

prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira delas, dentro de 60 (sessenta) dias, da data em que se der a retirada, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano sobre o saldo devedor, sem correção monetária ou indexação.

Parágrafo Sétimo - Poderão os sócios por maioria absoluta das quotas do capital social estabelecer prazo, forma e condições de pagamentos diversas das referidas no Parágrafo Sexto, da Cláusula Oitava.


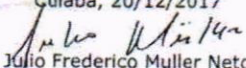


Parágrafo Oitavo - Os sócios poderão a qualquer tempo, manifestar o seu interesse na venda de suas quotas ou firmar o compromisso de compra e venda futura destas, aos sócios ou terceiros, por instrumento particular denominado "promessa de compra e venda de quotas", com as condições de transferência já pré-estabelecidas no referido instrumento, para a futura transferência destas quotas ao adquirente, mediante anuência de todos os sócios no instrumento, e, com o cumprimento das exigências legais previstas para efetivar a transferência, quando realizada.

Cláusula 9ª - Na apuração dos haveres do sócio retirante ou dissidente, seja ela amigável ou judicial, serão observadas as seguintes normas: a) os bens imóveis pelo seu valor de mercado na data da notificação a que se refere à Cláusula Oitava; b) Os bens depreciáveis tais como: máquinas, veículos, ferramentas, móveis, utensílios, instalações e outros semelhantes, serão considerados pelo valor contábil; c) as mercadorias em estoque pelo seu custo contábil na ocasião da apuração, acrescidas com as despesas com as compras; d) os materiais de consumo, pelos seus preços de custos, mais as despesas com as compras; e) os valores mobiliários pelas suas cotações em Bolsa de Valores, e, se não cotados, serão considerados pelos preços de aquisição; f) as contas a receber que não tenham garantias reais ou fidejussórias, sofrerão um abatimento de 10% (dez por cento), para atender a prejuízos no seu recebimento; g) os demais valores do ativo pelos seus registros nos livros contábeis da empresa, avaliando assim o ativo, dele será deduzido o passivo, neste, considerando os débitos a longo prazo, com ou sem indexação, como se tivessem sido pagos na data da avaliação, para se conhecer o valor real das quotas do sócio dissidente ou retirante.

Parágrafo Único - Será considerada como concluída a apuração dos haveres: a) Amigavelmente, quando com ela estejam concordes sócios representantes de ¾ (Três

Espaço destinado exclusivamente para Junta Comercial

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 19/12/2017 sob nº 20179417550
Protocolo: 17/941755-0 de 15/12/2017
NIRE: 51200637047
DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA
Chancela: 12AC5-A0F8E-1AA7C-15BD6-3EAE9-2E2C1-902A0-21A17
Guiabá, 20/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Valeria
JA
7/11/17
[Signature]
M

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB



DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.
CNPJ/MF: 01.840.707/0001-79
NIRE 51200637047
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 9

quartos) do capital social; b) Judicialmente, quando transitar em julgado a sentença proferida em processo de apuração de haveres.

Cláusula 10ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **VALMIR GONÇALVES DE AMORIM** individualmente, o qual fica dispensado da prestação de caução, com poderes isolados de gerir e administrar os negócios da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.



Parágrafo Primeiro - Poderá a administradora, prestar fianças e dar avais, em favor da sociedade ou terceiros em geral, desde que, com autorização de todos os sócios, e, sendo estes atos de interesse da sociedade.


Parágrafo Segundo - A sociedade poderá ser representada, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, por procuradores constituídos por sua administradora, individualmente, dentro dos limites e prazos que contiverem os respectivos instrumentos de mandato, com especificação dos atos autorizados.

Cláusula 11ª - Todas as deliberações sociais, mesmo as que impliquem na venda, promessa de venda, oneração, promessa de oneração de bens imóveis ou móveis, cessão, promessa de cessão de direitos aquisitivos sobre bens móveis e imóveis pertencentes à sociedade, ou qualquer modificação do ato orgânico, poderão ser tomadas por sócios representando a maioria absoluta do capital social, exceto aquelas referidas no art. 1.076, inciso I, da Lei Federal nº 10.406/2002.

Cláusula 12ª - Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados.

Valmir
JA

Espaço destinado exclusivamente para Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 19/12/2017 sob nº 20179417550
Protocolo: 17/941755-0 de 15/12/2017
NIRE: 51200637047
DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA
Chancela: 12AC5-A0F8E-1AA7C-15BD6-3EAE9-2E2C1-902A0-21A17
Guiabá, 20/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

MCA
[Handwritten signature]
M



DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.

CNPJ/MF: 01.840.707/0001-79

NIRE 51200637047

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 10

Parágrafo Único - Os lucros ou perdas verificados ao final do período de apuração poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios de maneira desproporcional e mensalmente à quantidade de quotas que possuírem na sociedade, mediante acordo entre os sócios.

Cláusula 13ª - Os sócios que exercerem a administração da sociedade poderão fazer uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", que será levada diretamente a débito de despesas gerais.



Parágrafo Primeiro - A retirada "Pró-Labore" poderá ser suspensa ou extinta a qualquer momento, ou mesmo inexistir, através de análise e acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo - Inexistindo acordo entre os sócios para a fixação, suspensão ou extinção do "Pró-Labore", a decisão ocorrerá por maioria absoluta dos sócios, ou seja, por metade mais um do capital social.

Cláusula 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz.

Parágrafo Primeiro - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e, pagos como manda a Cláusula Oitava, Parágrafo Sexto.

Parágrafo Segundo - Em desacordo, os haveres do sócio falecido ou interditado, serão apurados como regula a Cláusula Nona, tendo como base a data do falecimento, e serão pagos a seus herdeiros, sucessores e/ou incapaz, como estabelece a Cláusula Oitava, Parágrafo Sexto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Se os herdeiros, sucessores e o incapaz do sócio falecido, pretenderem alienar os seus haveres na sociedade, deverão notificar os sócios remanescentes, fixando seu preço, que terão direito à preferência na compra e o prazo de 30 (trinta) dias, para manifestar o seu interesse ou desinteresse nos haveres do sócio falecido, conforme disposto na Cláusula Oitava, Parágrafo Primeiro.

Espaço destinado exclusivamente para Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 19/12/2017 sob nº 20179417550
Protocolo: 17/941755-0 de 15/12/2017
NIRE: 51200637047

DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA
Chancela: 12AC5-A0F8E-1AA7C-15BD6-3EAE9-2E2C1-902A0-21A17

Guiabá, 20/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Valeria
JA
M.A.
[Signature]
M



DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.
CNPJ/MF: 01.840.707/0001-79
NIRE 51200637047

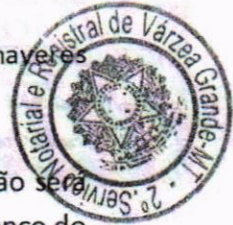
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 11

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo acima sem que ocorra a manifestação dos sócios remanescentes, pelo interesse ou desinteresse nos haveres do sócio falecido ou interditado, a preferência para aquisição das quotas transfere-se à sociedade por igual prazo.

Parágrafo Quinto - Desinteressando os sócios remanescentes ou a sociedade pelos haveres do sócio falecido ou interditado, estes poderão ser livremente vendidos a terceiros.

Parágrafo Sexto - Ao representante dos herdeiros do sócio falecido ou interditado não será permitido interferir nas decisões que digam respeito ao balanço patrimonial e ao balanço do resultado econômico, até que seja feita a apuração dos haveres.



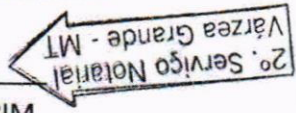
Cláusula 15ª - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenado ou sob. efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da sociedade empresarial, em especial os impedimentos previstos no artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 16ª - Para dirimirem quaisquer eventuais dúvidas e/ou conflitos originados do presente contrato social, os sócios elegem o foro da cidade de Várzea Grande MT, com renúncia a qualquer outro, por melhor e/ou mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Várzea Grande MT, 01 de dezembro de 2017.

Valmir G. Amorim
VALMIR GONÇALVES DE AMORIM



Juliana Amorim
JULIANA DE AMORIM



Mariana Amorim
MARIANA DE AMORIM

Espaço destinado exclusivamente para Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 19/12/2017 sob nº 20179417550
Protocolo: 17/941755-0 de 15/12/2017
NIRE: 51200637047
DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA
Chancela: 12ACS-A0F8E-1AA7C-15BD6-3EAE9-2E2C1-902A0-21A17

Guiabá, 20/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA

CNPJ 05.662.126/0001-45

NIRE 54200781281

Sócio: **IILJ PARTICIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado cujo ato constitutivo se encontra arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54600043902 em 28/04/2015, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número 22.341.540/0001-71, com sede a Rua Carlos Henrique Spengler, 928, conjunto 10, Pólo Empresarial Norte, Campo Grande - MS, CEP 79.018-800, neste ato representada pelo titular **Mauro Boulanger Stival Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador do RG 184.451 SSP/SP e CPF 086.356.091-15, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 508, Jardim Imperador, Várzea Grande - MT, CEP 78.125-265;

Sócio: **FREE WAY PARTICIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado cujo ato constitutivo se encontra arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54600040733 em 03/03/2015, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número 21.966.554/0001-18, com sede a Rua Carlos Henrique Spengler, 928, conjunto 11, Pólo Empresarial Norte, Campo Grande - MS, CEP 79.018-800, neste ato representada pelo titular **Jose Renato Nucci**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 8.318.110 SSP/SP e CPF 721.943.598-34, residente e domiciliado na Rua Marechal Severiano de Queiroz, 475, Apartamento 1.602, Torre II, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP 78.043-372.

Sócios proprietários da sociedade empresarial **TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA**, cujo contrato social se encontra arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54200781281 em 26/05/2003, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número 05.662.126/0001-45, com sede a Rua Carlos Henrique Spengler, 928, Polo Empresarial Norte, Campo Grande - MS, CEP 79.018-800 resolvem assim alterar e consolidar nos termos a seguir declinados:

Cláusula 1ª - Neste ato a sociedade resolve abrir uma filial na Rua Alexandre Guimarães, 3.783, Sala 01, Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, CEP 76.820-091, com nome fantasia de **TORK PORTO VELHO**.


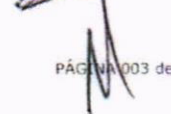
Cláusula 2ª - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum tipo penas, bem como ilícitos de natureza civil, que os impeçam de exercerem atividades mercantis e empresárias.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 18/11/16 SOB Nº 54447574.
PROTOCOLO: 161360556 DE 17/11/16.
EMPRESA: 54200781281.
TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha
38 SECRETÁRIO GERAL.


MENDEZ & VEDOVATO
ADVOCADOS

Cláusula 3ª - O(s) administrador(es) declaram, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e ou a propriedade (artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 4ª - Os sócios resolvem nesse ato, incluir as seguintes atividades ao objeto social: Comércio atacadista de partes, peças, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; Comércio varejista de peças e acessório novos e usados para veículos automotores; Comércio atacadista de peças e acessório novos para veículos automotores; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar;

Parágrafo único - Em vistas do acréscimo da atividade, a sociedade passa a ter por objeto social:

- a) Comércio atacadista de máquinas de mineração, terraplanagem, construção, tratores de rodas e esteiras, exceto agrícolas;
- b) Comércio varejista de peças e acessório novos e usados para veículos automotores;
- c) Comércio atacadista de peças e acessório novos para veículos automotores;
- d) Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar;
- e) Importação e exportação de peças, acessórios, motores, pneus, máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação, construção, agrícolas, novas e usadas;
- f) Prestação de serviços de manutenção de máquinas, equipamentos e veículos pesados;
- g) Locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados;
- h) Prestação de serviços de estacionamento de máquinas e equipamentos pesados;
- i) Transporte rodoviário de cargas;
- j) Representação comercial e agentes do comércio de máquinas e equipamentos;
- l) Comércio atacadista de partes, peças, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário.

Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

Sócio: **IIIJ PARTICIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado cujo ato constitutivo se encontra arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54600043902 em 28/04/2015, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número 22.341.540/0001-71, com sede a Rua Carlos Henrique Spengler, 928, conjunto 10, Pólo Empresarial Norte, Campo Grande - MS, CEP 79.018-800, neste ato representada pelo titular **Mauro Boulanger Stival Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador do RG 184.451 SSP/SP e CPF 086.356.091-15, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 508, Jardim Imperador, Várzea Grande - MT, CEP 78.125-265;

MENDEZ & VEDOVATO
ADVOGADOS

Sócio: **FREE WAY PARTICIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado cujo ato constitutivo se encontra arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54600040733 em 03/03/2015, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número 21.966.554/0001-18, com sede a Rua Carlos Henrique Spengler, 928, conjunto 11, Pólo Empresarial Norte, Campo Grande - MS, CEP 79.018-800, neste ato representada pelo titular **Jose Renato Nucci**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 8.318.110 SSP/SP e CPF 721.943.598-34, residente e domiciliado na Rua Marechal Severiano de Queiroz, 475, Apartamento 1.602, Torre II, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP 78.043-372.

Da denominação social, sede e filiais _____

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA** com sede e domicílio a Rua Carlos Henrique Spengler, 928, Polo Empresarial Norte, Campo Grande - MS, CEP 79.018-800.

Parágrafo Único - A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 - Situada na Avenida Governador Júlio Campos, 4.922, Parque Industrial, Várzea Grande - MT, CEP 78.140-785, NIRE 5190026088, CNPJ 05.662.126/0004-98, com nome fantasia **TORK OESTE**;

Filial 02 - Situada na Avenida Capitão Silvío, 1.413 - B, Setor de Áreas Especiais, Ariquemes - RO, CEP 78933-000, NIRE 11900114257, CNPJ 05.662.126/0003-07, com nome fantasia **TORK NORTE**;

Filial 03 - Situada na Avenida Praia do Amapá, 2.297, Sala B, Bairro Praia Amapá, Rio Branco - AC, CEP 69.906-640, NIRE 12900095920, CNPJ 05.662.126/0005-79, com nome fantasia **TORK ACRE**;

Filial 04 - Situada na Avenida Torquato Tapajós, 8.462, Bairro Colônia Terra Nova, Manaus - AM, CEP 69.093-415, NIRE 13900141701, CNPJ 05.662.126/0006-50, com nome fantasia **TORK AMAZONAS**;

Filial 05 - Situada na Rua Inácio José de Melo, 1.780, Sala 01, Bairro Santa Maria, Jataí - GO, CEP 75.800-105, NIRE 52900568766, CNPJ 05.662.126/0007-30, com nome fantasia **TORK SUL**;

Filial 06 - Situada na Avenida Surumu, 2.258, Bairro Mecejana, Boa Vista - RR, CEP 69.304-555, NIRE 14900034272, CNPJ 05.662.126/0009-00, com nome fantasia **TORK SUL**;

Filial 07 - Situada na Rua Alexandre Guimarães, 3.783, Sala 01, Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, CEP 76.820-091, com nome fantasia **TORK PORTO VELHO**;

Do objeto social _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 18/11/16 SOB Nº 54447574.
PROTOCOLO: 161360556 DE 17/11/16.
EMPRESA: 54200781281.
TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha
30 SECRETÁRIO GERAL.

A validade deste documento, se impresso fica sujeita a comprovação de sua autenticidade no site <http://certificadigital.jucems.ms.gov.br/validadocredencial>, informando o protocolo 161360556 e o código de verificação xw206

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto social:

- a) Comércio atacadista de máquinas de mineração, terraplanagem, construção, tratores de rodas e esteiras, exceto agrícolas;
- b) Comércio varejista de peças e acessório novos e usados para veículos automotores;
- c) Comércio atacadista de peças e acessório novos para veículos automotores;
- d) Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar;
- e) Importação e exportação de peças, acessórios, motores, pneus, máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação, construção, agrícolas, novas e usadas;
- f) Prestação de serviços de manutenção de máquinas, equipamentos e veículos pesados;
- g) Locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados;
- h) Prestação de serviços de estacionamento de máquinas e equipamentos pesados;
- i) Transporte rodoviário de cargas;
- j) Representação comercial e agentes do comércio de máquinas e equipamentos;
- l) Comércio atacadista de partes, peças, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário.

Do prazo de duração _____

Cláusula 3ª - A presente sociedade foi constituída em 26 de maio de 2003 e tem seu prazo de existência indeterminado.

Do capital social _____

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizado e subscrito em moeda corrente nacional, dividindo-se num total de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$
IILJ Participações Eireli	750.000	R\$ 750.000,00
Free Way Participações Eireli	750.000	R\$ 750.000,00
Total	1.500.000	R\$ 1.500.000,00

Parágrafo Único - O capital social destinado as filiais é de:

Filial	Nome Fantasia	Capital Social em R\$
Filial 01	Tork Oeste	R\$ 100.000,00
Filial 02	Tork Norte	R\$ 50.000,00
Filial 03	Tork Acre	R\$ 100.000,00
Filial 04	Tork Amazonas	R\$ 100.000,00
Filial 05	Tork Sul	R\$ 600.000,00
Filial 06	Tork Sul	-
Filial 07	Tork Porto Velho	-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 18/11/16 SOB Nº 54447574.
PROTOCOLO: 161360556 DE 17/11/16.
EMPRESA: 54200781281.
TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha
38 SECRETÁRIO GERAL



Da responsabilidade _____

Cláusula 5ª - A responsabilidade dos sócios que a este subscrevem e os que porventura venham a compor o quadro societário, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, é limitada e restrita ao valor de suas respectivas quotas sociais, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Da administração da sociedade _____

Cláusula 6ª - É facultada a administração da sociedade por administrador(es) que não participe(m) do quadro societário, observadas as normas dos artigos 1.061, 1.062 e 1.063 do Código Civil 2002.

Cláusula 7ª - Os sócios decidem por unanimidade, que a sociedade será administrada por dois administradores não sócios, os quais poderão assinar em conjunto ou isoladamente, a seguir qualificados:

Mauro Boulanger Stival Oliveira, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador do RG 184.451 SSP/SP e CPF 086.356.091-15, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 508, Jardim Imperador, Várzea Grande - MT, CEP 78.125-265;

Jose Renato Nucci, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 8.318.110 SSP/SP e CPF 721.943.598-34, residente e domiciliado na Rua Marechal Severiano de Queiroz, 475, Apartamento 1.602, Torre II, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP 78.043-372.

Parágrafo Primeiro - Os administradores não sócios poderão, em conjunto ou isoladamente, praticar todos os atos de administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la em todas as esferas administrativas, seja qual for o ente administrativo, praticar os atos de administração em geral da sociedade, as decisões sobre os negócios e questões de interesse da sociedade, bem como a representação da mesma perante terceiros, entes/órgão administrativos e judiciais; a nomeação de procuradores "ad judícia" ou "ad negotia"; celebrar contratos em geral; contrair obrigações; nomear, contratar, promover e demitir funcionários, fixando-lhes remuneração e atribuições; dar quitações; emitir, sacar e aceitar títulos de crédito; movimentar contas bancárias, fazendo e levantando depósitos e autorizando débitos e créditos; emitir, endossar e descontar cheques.

Dependerão da assinatura e ou anuência de todos os administradores nominados no presente instrumento os seguintes atos: Adquirir e alienar bens imóveis, bem como gravar com hipoteca ou qualquer outra garantia real bens imóveis da sociedade, prestar avais, fianças e ou outras garantias a terceiros.

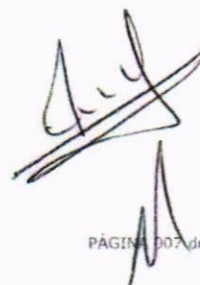
Parágrafo Segundo - O uso da denominação social é privativo do(s) sócio(s) administrador(es) e dos administradores não sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICÓ REGISTRO EM 18/11/16 SOB Nº 54447574.
PROTOCOLO: 161360556 DE 17/11/16.
EMPRESA: 54200781281.
TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha
3º SECRETÁRIO GERAL.



Parágrafo Terceiro - Serão considerados sem efeito, ou seja, nulos de pleno direito e ineficazes, os atos que qualquer componente da sociedade, no uso de sua denominação social, vier a praticar em desacordo com as finalidades específicas da mesma, bem como alienar bens imóveis da sociedade sem a prévia autorização dos demais.

Parágrafo Quarto - A sociedade poderá ter outros administradores não sócios, os quais serão designados em ato em separado, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Quinto - Os administradores ficam dispensados de prestar garantias pelos atos de gestão e administração.

Parágrafo Sexto - O(s) sócio(s) administrador(es) terá(ão) direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cuja importância será definida de comum acordo, dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.

Da cessão de quotas e do direito de preferência _____

Cláusula 8ª - É facultado a qualquer sócio alienar, integral ou parcialmente, sua participação societária a terceiros, desde que observadas as condições estampadas no presente contrato.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar alienar suas quotas sociais, total ou parcialmente, deverá notificar os demais sócios, para que estes, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestem o desejo de adquirir as quotas oferecidas, devendo a notificação informar todas as condições da oferta, em especial o preço e a forma de pagamento.

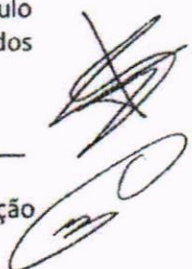
Parágrafo Segundo - Para efetivação da preferência deverá(ão) o(s) sócio(s) interessado(s) na aquisição responder a notificação, de maneira inequívoca, no prazo de 30 dias.

Parágrafo Terceiro - Caso dois ou mais sócios tenham interesse na aquisição da participação societária posta a venda, esta deverá ser fracionada em partes iguais a fim de atender, na mesma proporção, os sócios interessados na aquisição.

Parágrafo Quarto - Não sendo exercido o direito de preferência, nos termos aqui pactuados, o sócio poderá alienar livremente sua participação societária a terceiros, ficando estabelecido que o ingresso de estranhos no quadro societário dependerá da aprovação de 2/3 (dois terços) do capital social.

Da retirada voluntária, falecimento ou ausência _____

Cláusula 9ª - O sócio que desejar se retirar da sociedade manifestará sua vontade à sociedade com 60 (sessenta) dias de antecedência, por carta protocolada, notificação extrajudicial ou qualquer outro meio idôneo, e a apuração de seus haveres se fará com base no último balanço arquivado





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 18/11/16 SOB Nº 54447574.
PROTOCOLO: 161360556 DE 17/11/16.
EMPRESA: 54200781281.
TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha
38 SECRETÁRIO GERAL



na Junta Comercial, mediante a seguinte fórmula: Valor do patrimônio líquido da sociedade (VPLS) dividido pelo número total de quotas (NTQ) multiplicado pelas quotas do sócio retirante (QSR):

$$\text{VPLS} / \text{NTQ} \times \text{QSR} = \text{VALOR DOS HAVERES DO SÓCIO RETIRANTE}$$

Parágrafo Único - O pagamento de eventuais haveres do sócio retirante será efetuado em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM-FGV, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, sendo a primeira parcela em 30 (trinta) dias após a saída efetiva, esta materializada no arquivamento na Junta Comercial da alteração contratual contemplando a retirada.

Cláusula 10ª - A Sociedade não será dissolvida pela morte ou ausência, declarada judicialmente, de qualquer dos sócios.

Parágrafo Único - Em caso de morte ou ausência, declarada judicialmente, de um dos sócios, caberá ao(s) remanescente (s) decidir, por maioria simples, sobre a continuação da sociedade com o(s) herdeiro(s) e/ou sucessor(es) o falecido. Se a sociedade não continuar com o(s) herdeiro(s) e/ou sucessor(es) do *de cujus*, os haveres do sócio morto ou ausente serão apurados através de balanço e pagos de acordo com o disposto na cláusula 9ª retro.

Da exclusão

Cláusula 11ª - É lícita e admitida a exclusão de sócio, por justa causa, que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, mediante a deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro - Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade que colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Segundo - Em prazo não inferior a 15 (quinze) dias será dado ao sócio acusado ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe amplo direito de defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro - A apuração dos haveres do sócio excluído se fará com base no último balanço arquivado na Junta Comercial, mediante a seguinte fórmula: Valor do patrimônio líquido da sociedade (VPLS) dividido pelo número total de quotas (NTQ) multiplicado pelas quotas do sócio excluído (QSE):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 18/11/16 SOB Nº 54447574.
PROTOCOLO: 161360556 DE 17/11/16.
EMPRESA: 54200781281.
TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha
386 SECRETÁRIO GERAL.

VPLS/ NTQ x QSE = VALOR DOS HAVERES DO SÓCIO EXCLUÍDO

Parágrafo Quarto - O pagamento de eventuais haveres do sócio excluído será efetuado em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM-FGV, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, sendo a primeira parcela em 30 (trinta) dias após a saída efetiva, esta materializada no arquivamento na Junta Comercial da alteração contratual contemplando a exclusão.

Das deliberações sociais

Cláusula 12ª - Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias:

- a) A eleição de administradores;
- b) A destituição dos administradores;
- c) Modo de remuneração dos administradores;
- d) Aprovação de contas da administração;
- e) Destinação dos lucros líquidos apurados;
- f) Pedido de recuperação judicial;
- g) Exclusão de sócio por justa causa;
- h) Demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

Cláusula 13ª - As matérias abaixo relacionadas dependem da aprovação dos sócios quotistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social:

- a) Modificação do contrato social;
- b) Incorporação, fusão, cisão ou transformação da sociedade;
- c) Dissolução da sociedade;
- d) Cessação de estado de liquidação.

Dos resultados patrimoniais

Cláusula 14ª - Os resultados patrimoniais auferidos pela sociedade, no exercício de suas atividades, serão partilhados na proporção da participação societária de cada sócio, observadas as normas fiscais e tributárias pertinentes.

Parágrafo Único - Os lucros, mediante balancetes especiais, poderão ser distribuídos em qualquer período do exercício.

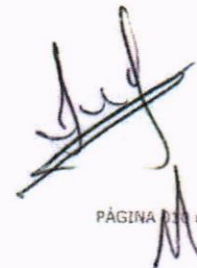
Do exercício social



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 18/11/16 SOB Nº 54447574.
PROTOCOLO: 161360556 DE 17/11/16.
EMPRESA: 54200781281.
TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha
389 SECRETÁRIO GERAL.



Cláusula 15ª - O exercício social coincide com o ano civil, devendo a sociedade elaborar o balanço patrimonial, demonstração de resultados do exercício e o inventário em 31 de dezembro de cada ano, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, segundo a participação de cada um no capital social, e os administradores devem prestar contas da sua administração, observando a legislação pertinente.

Cláusula 16ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Da arbitragem

Cláusula 17ª - Toda e qualquer disputa ou controvérsia oriunda do presente contrato que não possa ser resolvida pelos sócios de forma consensual, deverá ser resolvida através de arbitragem, nos moldes da Lei Federal 9.307/1996, conduzida por árbitro ou câmara de arbitragem escolhida de comum acordo entre os sócios, obrigando-se estes por esta forma de solução independentemente de qualquer outra.

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da comarca de Campo Grande - MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Das disposições finais

Cláusula 19ª - A presente sociedade limitada será regida supletivamente pelas normas disciplinadoras das sociedades anônimas constantes da Lei 6.404/76 e modificações posteriores.

Cláusula 20ª - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum tipo penal, bem como em ilícitos de natureza civil, que os impeçam de exercerem atividades mercantis e empresárias.

Cláusula 21ª - O(s) administrador(es) declaram, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e ou a propriedade (artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.


Campo Grande, 19 de outubro de 2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 18/11/16 SOB Nº 54447574.
PROTOCOLO: 161360556 DE 17/11/16.
EMPRESA: 54200781281.
TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha
389 SECRETÁRIO GERAL.



MENDEZ & VEDOVATO
ADVOGADOS

CARTÓRIO DE NOTAS

Mauro Boulanger

IIIJ PARTICIPAÇÕES EIRELI
MAURO BOULANGER STIVAL OLIVEIRA
CPF 086.356.091 - 15

(Assinando como titular da IIIJ PARTICIPAÇÕES EIRELI e como administrador não sócio da TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA)

CARTÓRIO DE NOTAS

Jose Renato Nucci

FREE WAY PARTICIPAÇÕES EIRELI
JOSE RENATO NUCCI
CPF 721.943.598 - 34

(Assinando como titular da FREE WAY PARTICIPAÇÕES EIRELI e como administrador não sócio da TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA)

Reconhecimento segue no verso
CARTÓRIO DE NOTAS CAMPO GRANDE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2016
 SOB O NÚMERO: 54447574
 Protocolo: 16/136055-6, DE 17/11/2016
 Empresa: 54 2 0078128 1
 TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA

Nivaldo Domingos da Rocha
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
 SECRETARIO GERAL

1550176



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 18/11/16 SOB Nº 54447574.
PROTOCOLO: 161360556 DE 17/11/16.
EMPRESA: 54200781281.
TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA.

32384024



Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETARIO GERAL

Nivaldo Domingos da Rocha

P.M.S.A.L. 1105.
FLS Nº 1105
RUB 1105




5 OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
Em 25/10/2016 RECONHEÇO por semelhança a firma de:
[130VGLK]-MAURO BOULANGER STIVAL
[130VGR0]-JOSE REBATO NUCCI
Dou ff. Campo Grande-MS. Selo Digital:
AMU02147-480 e AMU02148-835
BEATRIZ EMANUELI CRISTOFANI - ESCRIVEN
R\$ 12,00 Furjcc R\$ 1,20 Funadep R\$ 0,72 Funda. P. R\$ 0,48
ISS R\$ 0,60 FEADMP: 1,20 = R\$ 16,20 - www.tjms.jucems.ms

[Handwritten signature]
Beatriz Emanuelli Cristofani
Escrivente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

1
2
3
4
5
6
7
8
9
0
1
2
3
4
5
6
7
8
9
0

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
CERTIFICO REGISTRO EM 18/11/16 SOB Nº 54447574.
PROTOCOLO: 161360556 DE 17/11/16.
EMPRESA: 54200781281.
TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA.

32384024



Nivaldo Domingos da Rocha
386 - P. ANO GERAL.

[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso fica sujeita a comprovação de sua autenticidade no site <http://certificadoigital.jucems.ms.gov.br/validachancela>, informando o protocolo 161360556 e o código de verificação xw206



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01840707/0001-79
Razão Social: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA
Nome Fantasia: DYMAK
Endereço: AV FEB 2241 / MANGA / VARZEA GRANDE / MT / 78115-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2019 a 16/04/2019

Certificação Número: 2019031801335850052500

Informação obtida em 21/03/2019, às 13:37:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P.M.S.A.L.
FLS Nº 166
RUB 1000

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0024861059**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 18/03/2019 Hora da emissão: 15:57:39

Nome/denominação do sujeito passivo: **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**
CNPJ: 01.840.707/0001-79

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.174.906-4 - DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: 16/04/2019.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: TKBUU9727UL2A2TM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

SECRETÁRIA DA GESTÃO FAZENDÁRIA

CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO - CPND - 18425 / 2019

P.M.S.A.L.

FLS Nº

RUB



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 169063

Identificação: 84582

Contribuinte DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 01840707000179	Situação Cadastral Ativo
---	-----------------------------------	-----------------------------

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

AVENIDA - DA FEB, Nº: 2241, , Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.115-000

Bairro: MANGA

Cidade: VARZEA GRANDE

Data Expedição

20/03/2019

Validade

19/04/2019

Data Protocolo

20/03/2019

N.º De Autenticidade: 438.C72.B01.855

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do postulante, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, porquanto tais débitos encontram-se na seguinte condição: Art. 151, VI.

Certidão emitida as 11:05:11 do dia 20/03/2019

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria da gestão fazendaria, ou na própria Secretaria de Gestão Fazendária.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA



ALVARÁ

2019

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE
X7X0T

DATA DE EMISSÃO
28/01/2019

VALIDADE
31/12/2019

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 16992	C.M.C. 14825	C.P.F. / C.N.P.J. 01.840.707/0001-79	INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/05/1997
NOME RAZÃO SOCIAL DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA			
NOME FANTASIA DYMAK			
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE AVENIDA - DA FEB, 2241, Quadra: 0000, Lote: 0000 - MANGA - CEP:78.115-000			

ATIVIDADES DA EMPRESA

4661300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4512901 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4511104 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
4511105 - COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMIREBOQUES NOVOS E USADOS
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4669999 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4530702 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARASDEAR

OBSERVAÇÕES

REGIME FISCAL
Mensal

ÁREA UTILIZADA
5782.26

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
08:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	Fechado	Fechado

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
202.0001.0230.0001

PUBLICIDADE EM M ²
1.00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
13.174.906-4

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade Informado.
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT

[Handwritten signature]
M



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P.M.S.A.L.
FLS Nº
RUB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**
CNPJ: **01.840.707/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:33 do dia 06/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2019.

Código de controle da certidão: **55C5.92E9.3226.98BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.840.707/0001-79
Certidão nº: 167314510/2019
Expedição: 06/02/2019, às 11:29:15
Validade: 04/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.840.707/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA para atender o Transporte Escolar da rede pública Municipal e Estadual. O transporte se dará da zona rural ao redor e dentro da/até a Comunidade de Vila Progresso. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, após a realização e homologação do CONCURSO PÚBLICO/2019; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 013/2019**; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.33.90.36.377; f) Valor: R\$ 6.674,46 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); g) Contratada: ESDRAS KALEBY DE JESUS OLIVEIRA SILVA CPF: 060.650.651-96; h) Autorizado: em 19/03/2019, por Wemerson Adão Prata; i) Ratificação: em 25/03/2019, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Contratação temporária de MOTORISTA para atender o Transporte Escolar da rede pública Municipal e Estadual.** A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, após a realização e homologação do CONCURSO PÚBLICO/2019; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 014/2019**; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.33.90.36.377; f) Valor: R\$ 6.674,46 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); g) Contratado: OWILSON DE JESUS CPF: 010.249.621-80; h) Autorizado: em 19/03/2019, por Wemerson Adão Prata; i) Ratificação: em 25/03/2019, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem à público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios **originais** ou **genuínas**, para veículos leves e pesados da frota Municipal. **VENCEDORES: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 27.331.614/0001-02, dos lotes 03, 04, 05 e 06; **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 08.355.658/0001-28, dos lotes 11, 12, 13, 14, 21 e 22; **BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 13.062.372/0001-72, dos lotes 01, 02, 07, 08, 10, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI** inscrita no CNPJ: 30.865.963/0001-19, dos lotes 09, 15 e 19. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de Março de 2019 – Astor Albrecht - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 012/2019, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 27/03/2019, sagrou-se vencedor a empresa **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ Nº **01.840.707/0001-79**, sagrando vencedora no valor total de **R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)**.

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de março de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREVIDENCIA

RESOLUÇÃO Nº. 001/2019 (RETIFICAÇÃO ART. 1º PARÁGRAFO § 2º).

ONDE SE LÊ:

§ 2º - O valor expresso no parágrafo primeiro deste artigo será utilizado caso as despesas administrativas ultrapassem o valor de R\$ 135.027,76 (Cento e trinta e cinco mil vinte e sete reais e setenta e seis centavos); que equivale a alíquota de 2%, (dois pontos percentuais) sobre a folha de pagamento bruta dos servidores efetivos do Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal desta Municipalidade.

LEIA - SE:

§ 2º - O valor expresso no parágrafo primeiro deste artigo será utilizado caso as despesas administrativas ultrapassem o valor de **R\$ 135.027,75 (Cento e trinta e cinco mil vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)**; que equivale a alíquota de 2%, (dois pontos percentuais) sobre a folha de pagamento bruta dos servidores efetivos do Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal desta Municipalidade.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de Março de 2.019.



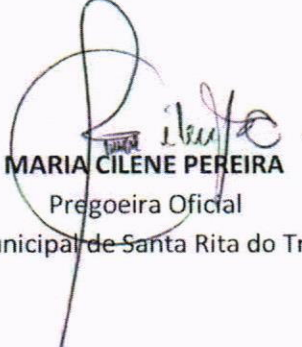
Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

P.M.S.A.L
FLS Nº 143
RUB 5110

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Certifico e dou fé que transcorreu *in albis* o prazo para
apresentação de recurso.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de março de 2019.


MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 C.N.P.J.: 04.205.596/0001-17
 AVENIDA FLAVIO LUIZ
 CENTRO
 Fone: 06535296161
 prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br
 www.santaritadotrivelato.mt.gov.br

P.M.S.A.L
 FLS Nº 174
 RUIB [assinatura]
 Nº: 0002202
 CEP: 78453000
 Fax: 06535296172

Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Licitatório **Pregao** Nº 12/2019 que tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO -

Para atender as atividades desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO** durante o exercício financeiro de **2019**, leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao concluir os trabalhos relativos a **Pregao** Nº 12/2019, na qual apresentaram propostas as empresas:

Licitantes

Razão Social	CNPJ	Código
TORK-SUL COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA	05.662.126/0007 30	6885
**** Não venceu em item algum		
Razão Social	CNPJ	Código
DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA	01.840.707/0001 79	4134
Itens como vencedor	Quantidade	Valor total
232991 MAQUINA MOTONIVELADORA NOVA (ANO DE FABRICACAO CORRENTE) CHASSI ARTICULADO, EQUIPAD	1	685.000,00
MOTOR 6 CILINDROS TURBO ALIMENTADO, ELETRONICO MOTOR DO MESMO GRUPO DO FABRICANTE D		
EQUIPAMENTO, COM POTENCIA LIQUIDA MENYMA DE 170 HP E COM AUMENTO DE POTENCIA		
Total do Participante:		685.000,00

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 C.N.P.J.: 04.205.596/0001-17



AVENIDA FLAVIO LUIZ
CENTRO
Fone: 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br
www.santaritadotrivelato.mt.gov.br

Nº: 0002202
CEP: 78453000
Fax: 06535296172

P.M.S.A.L 175
FLS Nº
RUB

Termo de Adjudicação

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente.

SANTA RITA DO TRIVELATO / MT, em 08 de Abril de 2019.

Maria Cilene Pereira
Eregoeira Oficial



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado a empresa **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **01.840.707/0001-79**, estabelecida na Av. da Feb., 2241 - Ponte Nova - várzea Grande - MT CEP.: 78.115-005, neste ato representada pelo Sr. Moacir Fischer Junior - CPF nº. 024.271.939-25, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, e Decreto Municipal 065/2017 que regulamenta o Sistema Registro de Preços no Município de Santa Rita do Trivelato - MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

1.2. O produto deverá ser fornecido conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao Edital de Licitação.

1.3. Não será permitida a subcontratação dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. TCE-MT	Descritivo/Especificação	Marca/Modelo	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	000964	Maquina Motoniveladora nova, (Ano de fabricação corrente). MARCA KOMATSU, Modelo GD655-5 motor diesel com redução de poluentes, potencia líquida de no mínimo de 180HP; peso operacional mínimo de 18.400 Kg. Cabine fechada com 02 portas laterais equipada com ar condicionado, estrutura protetora Rops/Fops com certificado, Transmissão com 08 marchas a frente e 04 a ré, direção hidráulica, Pneus com medidas mínimas de 17.5x25 12 lonas ou superior, Lâmina central com medidas de 4.300 mm (comprimento), equipado com	MARCA KOMATSU Modelo GD655-5	01	R\$ 685.000,00	R\$ 685.000,00



	equipamento ripper traseiro com 05 dentes instalados de fábrica, freios à disco banhados a óleo, equipada com sistema de monitoramento e gerenciamento por satélite instalado de fábrica com serviço de monitoramento e gerenciamento com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por no 05 anos. Garantia de 36 meses, fornecimento de catálogo de peças e de manutenção da máquina no ato da entrega. Entregue no Município de Santa Rita do Trivelato.				
--	--	--	--	--	--

3.2. Os pagamentos serão efetuados em parcela única em até 30 (trinta) dias após o faturamento e entrega definitiva do bem.

3.3.1 Os pagamentos serão efetuados após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Destaca-se que os recursos financeiros para custear a referida despesa, são oriundos de financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, sendo que a solicitação e a efetivação da contratação estará vinculada a liberação dos referidos recursos.

3.4. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.5. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.7. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.8. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.9. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no



178
[Handwritten signature]

cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

[Handwritten signature]



13.1.2 Após a definição do vencedor, serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de portaria, uma comissão que fará a avaliação e análise dos bens a serem adquiridos. Após avaliação desta comissão poderá ser homologada a compra.

5.2. Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

5.2.1. Os bens adquiridos deverão ser entregues no pátio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

5.2.2. A entrega do bem licitado deverá ser efetuada no prazo de até 30 dias após entrega da ordem de fornecimento.

5.2.3. Os itens deverão ser entregues na presença do fiscal de contrato devidamente nomeado para tal finalidade.

5.3. Os objetos licitados somente serão adquiridos se houver a eventual necessidade de aquisição pelo Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

5.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos produtos no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má-qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbano - SEMOT

(004) 05.001.15.451.0008.1006-44.90.52.00.00.00 - Fonte 100

(004) 05.001.15.451.0008.1006-44.90.52.00.00.00 - Fonte 130

(004) 05.001.15.451.0008.1006-44.90.52.00.00.00 - Fonte 190

6.2. Para o exercício de 2019, será utilizada dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual - LOA/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.



- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida;
- 7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 7.1.18.** Receber a motoniveladora conforme previsto no termo de referência;
- 7.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;



- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.21.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.28.** Colocar a disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial,

[assinatura]



com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial nº 012/2019, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520/2002, e o Decreto Municipal nº 065/2017, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuará como fiscal da Ata de Registro de Preço originada do presente procedimento, o servidor nomeado através de Portaria específica para tal finalidade, sendo o(a) Servidor(a) Jandir dos Santos, Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal nº 065/2017, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO




Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

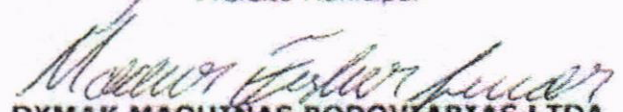
P.M.S.A.L.
FLS Nº 2184
RUB

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Rita do Trivelato - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

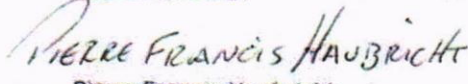
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato - MT, 08 de Abril de 2.019


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Prefeito Municipal


DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA
CNPJ sob nº. 01.840.707/0001-79
EMPRESA FORNECEDORA
Moacir Fischer Junior
CPF nº. 024.271.939-25

TESTEMUNHAS:


Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.981.911-00


Maria Cilene Pereira
CPF: 655.749.661-15

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 09/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, em 08, de abril de 2019.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO.

Prefeito de Rosário Oeste

CONTRATANTE

A.V. RODRIGUES - ME

CNPJ 18.682.374/0001-08

ALEXANDRO VEIGA RODRIGUES

RG nº 66188159 SESP/PR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DO ARTIGO 13 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI COMPLEMENTAR 063/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Edson Luis Ludwig**, o benefício de acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o vencimento base, conforme prevê o artigo. 13º e seus parágrafos da Lei complementar 063/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 05 de Abril de 2019.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 05.04.2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.840.707/0001-7; VIGÊNCIA: 08/04/2019 ATÉ 08/04/2020; VALOR: R\$ 685.000,00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 08/04/2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, para atender a Secretaria municipal de Obras, torna público que no dia 25 de ABRIL de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotriavelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao De-

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



PIERRE FRANCIS HAUBRICHT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Painel do Fiscalizado

P.M.S.A. 186
FLS Nº
RUB

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 184.841-0/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO (1119726)

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Março de 2019	Não	15/03/2019 - 14:41:26

Enviado por
PIERRE FRANCIS HAUBRICHT

Arquivo
[111972620190315_1441.ZIP \(6.10 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) 9

[Conteúdo](#) 1

Descricao	Número
PREGÃO PRESENCIAL	
ABERTURA	00000000012/2019
Pregão Presencial	

BRASIL	Acesso à informação	Participe	Serviços	Legislação	Canais
--------	---------------------	-----------	----------	------------	--------

Receita Federal
PGFN

CERTIDÃO

P.M.S.A.
ELS Nº
RUB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**
CNPJ: **01.840.707/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

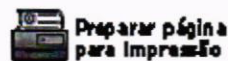
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:03:19 do dia 09/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2019.

Código de controle da certidão: **FE7A.DA84.EF21.80C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P.M.S.A.L. 188
FLS Nº
RUB

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0025207191**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 26/04/2019 Hora da emissão: 08:56:27

Nome/denominação do sujeito passivo: **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**
CNPJ: **01.840.707/0001-79**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.174.906-4 - DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **25/05/2019**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **29UU79M2TK2T92ML**

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01840707/0001-79
Razão Social: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA
Nome Fantasia: DYMAK
Endereço: AV FEB 2241 / MANGA / VARZEA GRANDE / MT / 78115-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2019 a 24/05/2019

Certificação Número: 2019042502115800652522

Informação obtida em 26/04/2019, às 09:56:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.840.707/0001-79

Certidão nº: 171517301/2019

Expedição: 26/04/2019, às 09:57:18

Validade: 22/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.840.707/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PARECER JURIDICO